Diário Oficial do município

novacampina.sp.gov.br

PREFEITURA NOVA CAMPINA

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Distribuição Eletrônica | Ano IV | Edição nº 906

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Outros atos oficiais 2
Atos de Pessoal 8
Gratificação 8
Exoneração 8
Licitações e Contratos 8
Comunicados 8
Aditivos / Aditamentos / Supressões 8
Homologação / Adjudicação 8
Vigilância Sanitária 10
Comunicados 10
Poder Legislativo 59
Licitações e Contratos 59
Ato de autorização 59
Aviso de Licitação 59

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**
Email: **imprensa@novacampina.sp.gov.br** | *Site:* **www.novacampina.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4195, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Convoca a 1ª conferência intermunicipal do meio ambiente do alto Paranapanema.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO,

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º Fica convocada a participação na 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente do Alto Paranapanema, a ser realizada conjuntamente pelos municípios de Buri/SP, Angatuba/SP, Bom Sucesso do Itararé/SP, Campina do Monte Alegre/SP, Guapíara/SP, Guareí/SP, Itapeva/SP, Itararé/SP, Itaí/SP, Nova Campina/SP, Paranapanema/SP, Ribeirão Branco/SP, Ribeirão Grande/SP e Taquarituba/SP, no dia 23 de janeiro de 2.025 a partir das 8:00 horas até as 17:00 horas do mesmo dia, no auditório da Universidade Federal de São Carlos – Campus Lagoa do Sino (UFSCar/LS), situado na Rodovia Lauri Simões de Barros, km 12 – SP-189 Bairro Aracaçu, município de Buri/SP, tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Artigo 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente do Alto Paranapanema correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 13 de Dezembro de 2024.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município, Lei Municipal nº 1108, de 01.fev.21.

.....

Portarias

PORTARIA Nº. 265 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Designa Gestor e Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar o contrato advindo do Processo Administrativo nº 6354/2024, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina. "

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, No uso de suas Atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Contratual** o **Sra. Rosangela Aparecida de Souza**, portador do RG nº 27.054.524-4 e inscrito no CPF nº 182.270.538-07 e, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, e como **Fiscal Contratual** a **Sra. Karolina de Oliveira Silva,** inscrita no CPF nº 490.126.298-02 e portadora do RG nº 55.723.681-2, ocupante do cargo de Coordenadora de Proteção Especial, para atuarem como Agentes Fiscais; a fim de fiscalizar a execução do Contrato advindo do Processo Administrativo nº **6354/2024**, tendo como **objeto: Locação Social de Imóvel** no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, nos termos do Decreto 3951 de 19 de janeiro 2024.

Art.2° - Os fiscais poderão convocar técnicos ou se valer de laudos emitidos por equipe técnica para acompanhamento da execução contratual.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 16 de Dezembro de 2024.

_____

Jucemara Fortes do Nascimento

Prefeita Municipal

.....

Outros atos oficiais

CONVÊNIO 01/2024

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA E A EMPRESA DROGARIA FERNANDO FILHO ITAÓCA LTDA, PARA OS FINS E NA FORMA INDICADA.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro nesta cidade de Nova Campina/SP, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA CAMPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 60.123.072/0001-58, estabelecida nesta cidade, na Avenida Luiz Pastore, n° 240, Centro, ora representada pela Prefeita Municipal, Sra. Jucemara Fortes do Nascimento, brasileira, solteira, portadora do RG n°33.419.224-9, inscrito no CPF n° 268.136.358-67, aqui denominada CONVENENTE, e do outro, **DROGARIA FERNANDO FILHO ITAÓCA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 12.132.299/0001-17, Estado de São Paulo, neste ato representado por Juliano Silva Santos Kawamura, brasileiro, portador do RG n°44.508.766, inscrito no CPF sob n°390.896.158-06 doravante designada CONVÊNIADO, têm entre si justo e acertado o que se segue, de acordo co as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto viabilizar desconto mensal em folha de pagamento dos servidores públicos municipais de Nova Campina, que declarem interesse na aquisição de medicamentos nas farmácias conveniadas.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES

I- DAS OBRIGAÇÕES E COMPÊTENCIAS DA CONVENENTE

a) Solicitar autorização prévia e por escrito de todos os

servidores interessados em usufruir dos benefícios estipulados no presente Convênio;

b) O Município obriga-se a encaminhar para a Empresa a relação nominada de todos os servidores interessados a participarem do referido convênio;

c) Acompanhar junto a Empresa a execução do Convênio;

d) Permitir o desconto no limite de até 10% (dez por cento) de cada

e) servidor em favor da empresa prestadora do serviço;

f) Repassar as informações necessárias ao Departamento Financeiro para o devido repasse dos valores descontados dos servidores à Conveniada;

g) Solicitar autorização dos servidores públicos interessados em adquirir medicamentos através do presente convênio;

II- DASOBRIGAÇÕES E COMPÊTENCIAS ASCONVENIADA

a) Conceder o desconto de 20% (vinte e dois por cento) na venda de medicamentos, perfumaria e demais produtos comercializados pela empresa.

b) Permitir o bom atendimento aos usuários através deste convênio

de modo que facilite a marcação dos procedimentos ora oferecidos;

c) Ter o controle de fornecimento por servidor público conforme relatório encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos da Convenente;

d) Encaminhar até o dia 14de cada mês os cupons fiscais devidamente assinados pelos servidores para lançamento e providência do repasse dos descontos.

CLÁUSULA TERCEIRA— DA VIGÊNCIA

O presente convênio será publicado em extrato, na forma usual de publicidade dos atos oficiais do Município, e os seus efeitos financeiros vigorarão a partir de 15/12/2024, podendo ser alterado ou prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA RESCISÃO

No período de sua vigência, o presente instrumento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo Município, ficando os Convenientes responsáveis pelas obrigações pactuadas e beneficiando —se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do Convênio.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

As partes elegem o foro de Itapeva para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Convênio, declarando às partes a renúncia a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E por terem justo e conveniado os quando expostos acima firmam o

presente Convênio em 03 (três) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

Nova Campina,10 de Dezembro de2024

Convenente:

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal de Nova Campina

Conveniada:

JULIANO SILVA SANTOS KAWAMURA

Drogaria Fernando Filho Itaóca LTDA

(Proprietária)

.....

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTABELECE PROCEDIMENTOS RELATIVOS A CONCESSÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO CONFORME LEI N° 1.283/2024 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024 DOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA - SP.

A Unidade Central de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais, e,

Capítulo I
Disposições Preliminares

Artigo 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o vale-alimentação a ser concedido mensalmente aos servidores públicos do Município de Nova Campina, nos termos da Lei específica no âmbito do Poder Executivo Municipal de Nova Campina - SP.

Artigo 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I. Vale-alimentação: benefício indenizatório concedido aos servidores, com caráter precário e transitório, destinado a auxiliar nas despesas com alimentação.

II. Servidor: pessoa legalmente investida em cargo público do Município de Nova Campina.

Capítulo II
Do Vale-Alimentação

Artigo 3º O vale alimentação será concedido mensalmente aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Nova Campina, incluindo servidores efetivos, comissionados e agentes políticos, e creditado até o 10º (quinto) dia útil do mês subsequente de sua competência, destinando-se a subsidiar as despesas com a alimentação dos beneficiários, no valor estipulado em Lei, independente da carga horária desempenhada pelo servidor ou agente público

§1º Na hipótese de acúmulo lícito de cargos ou funções públicas, o Vale-Alimentação será concedido apenas uma vez.

§2º. O vale-alimentação instituído por esta lei possui caráter indenizatório, não se incorporando ao vencimento nem aos proventos (aposentadoria, licença ou pensão) dos beneficiários, podendo por ato próprio do Poder Executivo, em situações excepcionais, devidamente justificadas, ser suspenso temporariamente.

Artigo 4º O valor do vale-alimentação será corrigido anualmente por decreto do Executivo, na data-base do reajuste do funcionalismo público municipal, com base na variação do IPCA ou índice equivalente.

Capítulo III
Da Inelegibilidade ao Vale-Alimentação

Artigo 5º O servidor não terá direito ao vale-alimentação nas seguintes situações:

I. Licença para tratamento de interesse particular;

II. Afastamento por supressão de função;

III. Licença para atividade política;

IV. Suspensão administrativa em decorrência de sindicância ou processo disciplinar;

V. Afastamento por licença previdenciária (INSS);

VI. Cessão ou permuta para outros entes;

VII. Reclusão.

Capítulo IV

Do Pagamento Proporcional

Artigo 6º O vale-alimentação será pago proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

Artigo 7º Serão consideradas para desconto as seguintes ausências:

I. Faltas justificadas ou injustificadas;

II. Licença para tratamento de saúde (própria ou de familiar);

III. Faltas por motivo de cirurgia e internações (próprias ou de familiar);

IV. Afastamento por supressão de função.

Parágrafo Único Para fins do Artigo 7º, inciso I, desta Instrução Normativa, não se consideram faltas justificadas as faltas abonadas, sendo estas computadas como ausências para efeito de desconto no vale-alimentação.

Artigo 8º O cálculo do pagamento proporcional considerará:

I. Faltas em horas: perda de um terço da remuneração do dia, conforme art. 117, inciso III, do Estatuto dos Servidores;

II. Faltas de meio período: desconto proporcional ao período faltoso;

III. Admissão, exoneração e retorno às atividades: pagamento proporcional ao período trabalhado.

Artigo 9º Para justificar a falta o servidor deverá preencher o requerimento de folga conforme o ANEXO I, o mesmo deverá ser requerido com no mínimo 3 dias de antecedência do dia a ser usufruído:

I - O servidor que tem disponibilidade de compensação de horas poderá autorizar o desconto em banco de horas.

II - O desconto em banco de horas só será possível em casos em que o servidor possa efetivamente realizar essa compensação ou abono.

Artigo 10 Os responsáveis pelo controle de frequência dos servidores deverão informar as ausências à Coordenadoria de Recursos Humanos, por meio de ofício para fins de desconto no vale-alimentação.

Artigo 11 As informações de frequência deverão ser encaminhadas até o dia 20 de cada mês, considerando o período entre o dia 16 do mês anterior e o dia 14 do mês atual.

Artigo 12 A Coordenadoria de Recursos Humanos é responsável por calcular o valor do vale-alimentação a ser pago a cada servidor.

Artigo 13 O pagamento do vale-alimentação será auditado pela Unidade Central de Controle Interno.

Artigo 14 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR BENFICA RODRIGUES

Controlador Interno

.....

Prefeitura Municipal de Nova Campina/SP

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONTROLE INTERNO Nº 02, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTABELECE PROCEDIMENTOS RELATIVOS A CONCESSÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO CONFORME LEI N° 1.283/2024 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024 DOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA - SP.

A UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO,
no uso de suas atribuições legais, INSTRUÍ:

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o vale-alimentação a ser concedido mensalmente aos servidores públicos do Município de Nova Campina, nos termos da Legislação municipal no âmbito do Poder Executivo Municipal de Nova Campina - SP.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Vale-alimentação: benefício indenizatório concedido aos servidores, com caráter precário e transitório, destinado a auxiliar nas despesas com alimentação enquanto estiverem a serviço da administração pública municipal.

II - Servidor: pessoa legalmente investida em cargo público do Município de Nova Campina.

Capítulo II

Do Vale-Alimentação

Art. 3º O vale alimentação será concedido mensalmente aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Nova Campina, incluindo servidores efetivos, comissionados e agentes políticos, e creditado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente de sua competência, destinando-se a subsidiar as despesas com a alimentação dos beneficiários, no valor estipulado em Lei, independente da carga horária desempenhada pelo servidor ou agente público

§1º Na hipótese de acúmulo lícito de cargos ou funções públicas, o Vale-Alimentação será concedido apenas uma vez.

§2º. O vale-alimentação instituído por esta lei possui caráter indenizatório, não se incorporando ao vencimento nem aos proventos (aposentadoria, licença ou pensão) dos beneficiários, podendo por ato próprio do Poder Executivo, em situações excepcionais, devidamente justificadas, ser suspenso temporariamente.

Capítulo III

Da Inelegibilidade ao Vale-Alimentação

Art. 5º O servidor não terá direito ao vale-alimentação nas seguintes situações:

I - Licença para tratamento de interesse particular;

II - Licença para atividade política;

III - Suspensão administrativa em decorrência de sindicância ou processo disciplinar;

IV - Afastamento por licença previdenciária (INSS);

V - Cessão ou permuta para outros entes;

VI - Reclusão.

Capítulo IV

Do Pagamento Proporcional

Art. 6º O vale-alimentação será pago proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

Prefeitura Municipal de Nova Campina/SP

Art. 7º Serão consideradas para desconto as seguintes ausências:

I - Faltas justificadas ou injustificadas;

II - Licença para tratamento de saúde ou acompanhamento médico (própria ou de familiar);

III - Faltas por motivo de cirurgia e internações (próprias ou de familiar);

Parágrafo Único Para fins do Artigo 7º, inciso I, desta Instrução Normativa, não se consideram faltas justificadas as faltas abonadas e as decorrentes de doação de sangue, não sendo estas computadas como ausências para efeito de desconto no vale-alimentação.

Art. 8º O cálculo do pagamento proporcional considerará:

I – Os atrasos de até uma hora implicarão no desconto de um terço da remuneração do servidor no dia, conforme Estatuto dos Servidores (art. 117, III);

II – As faltas de meio período implicarão no desconto proporcional ao período faltoso;

III - O pagamento proporcional ao período trabalhado nos casos de admissão, exoneração e retorno às atividades.

Art. 9º Os responsáveis pelo controle de frequência dos servidores deverão informar as ausências à Coordenadoria de Recursos Humanos, por meio de ofício para fins de desconto no vale-alimentação.

Artigo 10 As informações de frequência deverão ser encaminhadas até o dia 20 de cada mês, considerando o período entre o dia 16 do mês anterior e o dia 14 do mês atual.

Artigo 11 A Coordenadoria de Recursos Humanos é responsável por calcular o valor do vale-alimentação a ser pago a cada servidor.

Artigo 12 O pagamento do vale-alimentação será auditado pela Unidade Central de Controle Interno.

Artigo 13 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

gov.br Documento assinado digitalmente
ARTUR BENFICA RODRIGUES
Data: 13/12/2024 15:32:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ARTUR BENFICA RODRIGUES
Controlador Interno

Av. Luiz Pastore, 240 - Centro, Nova Campina/SP
Email: controleinterno@novacampina.sp.gov.br
Fone: (15) 3535 - 6100

Atos de Pessoal

Gratificação

DECRETO Nº 4197, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE *sobre Gratificação por Dedicação Exclusiva e de Tempo Integral – GDE cumulada com a gratificação por desempenho de encargos especiais - GFE ao servidor* ***ANTONIO RAMOS****, em exercício de cargo de provimento contratado por prazo determinado.*

Jucemara Fortes do Nascimento,

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1.º - Com fundamento no Decreto Municipal nº. 2603, 12/07/2019, que regulamentou a gratificação estatuída na Lei Municipal nº 1050, 04 de Junho 2019, ao servidor **ANTONIO RAMOS**, portador de cédula de identidade RG n°. 10.917.920-1 SP/SSP e do CPF n°. 005.597.278-01 ocupante do cargo de provimento contratado por prazo determinado de "**MOTORISTA TEMPORARIO**", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

I – O regime de tempo integral e dedicação exclusiva obriga o funcionário o mínimo de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais sem prejuízo de ficar o funcionário à disposição do órgão em que estiver lotado, sempre que as necessidades do serviço o exigirem, e a prestação do mínimo de 10 horas semanais de trabalho, além do horário a que estiver sujeito;

II – O percentual de gratificação será de 80% (oitenta por cento) incidente sobre o vencimento, considerando as peculiaridades.

ARTIGO 2º - A gratificação perdurará enquanto permanecer o regime de dedicação exclusiva e de tempo integral.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 16 de Dezembro de 2024.

Jucemara Fortes do Nascimento
Prefeita Municipal

.....

Exoneração

DECRETO N.º 4196, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE *sobre exoneração da servidora* ***SOLANGE APARECIDA DE MATOS,*** *em exercício de cargo de provimento efetivo.*

Jucemara Fortes do Nascimento,

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1.º - Fica a senhora **SOLANGE APARECIDA DE MATOS,** portadora de cédula de identidade RG n°. 47.240.593-7 e do CPF n°. 391.711.798-36 exonerada do exercício de cargo de provimento efetivo de "**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**", a pedido

ARTIGO 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 16 de Dezembro de 2024.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

.....

Licitações e Contratos

Comunicados

EXTRATO DE DECISÃO - APLICAÇÃO PENALIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA comunica a aplicação da DECISÃO sobre processo apartado de apuração de responsabilidade (nº 1623/2024) referente a execução irregular do contrato nº 066/2023 proveniente do Pregão Eletrônico nº 066/2023 tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em apreensão de animais de pequeno, médio e grande porte. Empresa Penalizada: P.B. MARTINS APREEENSÃO DE ANIMAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.367.070/0001-83. DECIDE-SE com fundamento no Decreto Municipal nº 3140, de 28 de abril de 2021, pelo impedimento da empresa contratada de participar de licitações com o Município de Nova Campina pelo período de 2 (dois) anos, nos termos do art. 14, inciso II, alínea "a" O período da suspensão esta compreendido entre 30/04/2024 a 30/04/2026. Os autos de apuração contendo a decisão na integra fica disponível para vistas no paço municipal. Maiores informações (15) 3535-6100.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de Aditamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio do Processo Administrativo nº 3044/2024, Contrato nº 034/2024, Objeto: Locação social de imóvel; informa que firmou aditivo I, com vigência contratual até 30 de junho de 2025; mantendo-se os valores pactuados anteriormente, Locador(a): GEDIEL VIEIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 383.071.798-90, mantendo-se as disposições contratuais. Maiores informações fone (15) 3535-6100. (Jucemara Fortes do Nascimento - Prefeita Municipal).

.....

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº.091/2024; Processo Administrativo nº. 6168/2024; Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS; vencedor: STS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.448.616/0001-58 ao valor de R$ 54.940,00. Maiores Informações fone (15) 3535-6100. (Larissa Rosa - Departamento de Compras e Licitações).

.....

Vigilância Sanitária

Comunicados

PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE ARBOVIROSES 2025

NOVA CAMPINA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CAMPINA
VIGILANCIA em SAÚDE
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

Sumário

EQUIPE DE TRABALHO 3
SALA DE SITUAÇÃO 3
INTRODUÇÃO 4
OBJETIVOS 4
Geral 4
Específicos 4
CASOS DE ARBOVIROSES 5
ORGANIZAÇÃO DE CONTROLE EPIDEMIOLÓGICOS DE ARBOVIROSES 6
NÍVEIS DE TRANSMISSÃO 6
CALCULO DOS NÍVEIS DE INCIDÊNCIA 7
EDUCAÇÃO EM SAUDE / CAPACITACOES / TREINAMENTO 8
COMUNICAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E PUBLICIDADE DAS INFORMAÕES. 9
CONTROLE DE VETORES 9
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA 10
ATENÇÃO BASICA E PRONTO ATENDIMENTO 11
VIGILANCIA SANITÁRIA 13
LABORATORIO 14
GESTOR 15
Cronograma de Reuniões da Sala de Situação 15
Cronograma de Reuniões com equipe dos ACS/ACE 16
ATENDIMENTO 16
ESTRATÉGIA DE AÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VE) 18
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA) 24
ATENÇÃO BÁSICA 24
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DA ATENCAO BASICA (PSF) 24
REGULAÇÃO - ASSISTÊNCIA AO DOENTE - ATENÇÃO PRIMÁRIA 30
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E MANEJO CLÍNICO - DEFININDO PRIORIDADE DE ATENDIMENTO: 30
ABORDAGEM CLINICA AO PACIENTE SUSPEITO DE ARBOVIROSES 31
ATENÇÃO PRIMÁRIA - CUIDADOS NA ATENÇÃO BÁSICA 31
ATENÇÃO SECUNDÁRIA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA 31
ATENÇÃO TERCIÁRIA (HOSPITAL DE REFERÊNCIA) 32
ORGANIZAÇÃO DA REDE ASSISTENCIAL 32
ASPECTOS TÉCNICOS PARA ESTRUTURAÇÃO 32
AÇÕES PARA ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PACIENTE 33
ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS 33
PORTA DE ENTRADA DO SISTEMA DE SAÚDE ATENÇÃO BASICA 35
RECURSOS HUMANOS NECESSARIOS PARA O PERIODO EPIDEMICO ALÉM DOS DISPONIVEIS 35
ATIVIDADES REALIZADAS NO ANO SOBRE ARBOVIROSES 2024 36
ORÇAMENTO 37
GARANTIA DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, APOIO DIAGNÓSTICO E MEDICAMENTOS, PARA TODOS OS SETORES DA SAUDEEM PROL DO CONTROLE DE ARBOVIROSES 38
RECURSOS MATREIAIS/FINANCEIROS NECESSARIOS 38
ANEXOS 42
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA 46
TERMO DE COMPROMISSO DE FORMALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGENCIA MUNICIPAL 47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CAMPINA
VIGILANCIA em SAÚDE
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

EQUIPE DE TRABALHO

Gestor: Matheus Sabino Almeida da Silva

Equipe Envolvida: Vigilância Sanitária (VISA), Vigilância Epidemiológica (VE), Agente Comunitário de Saúde (ACS), Agente de Combate a Endemias (ACE), Enfermeiras/os Unidade de Atenção Básica com extensão 24h (PA), Enfermeiras Programa Saúde da Família (PSF), Coordenadora Programa Saúde na Escola (PSE), Chefe do setor de Obras e Técnico do Meio Ambiente e Agricultura.

REVISÃO EXTERNA: Sandra Maria Rodrigues Delgado Coren:555366

MEMBROS DA SALA DE SITUAÇÃO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES

Jucemara Fortes do Nascimento
Prefeita Municipal
Antonio Neves Cavalheiro
Vice - Prefeito
Matheus Sabino Almeida da Silva
Secretário de Saúde
Dayane Mesquita Camargo
Secretaria de Obras e Infraestrutura
Eliel Cardoso Santiago
Secretario de Governo
Luciano Vieira Proença
Secretario de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Marcos Nicolau Izzo
Secretário de Administração e Planejamento
Marcos Takabayachi
Secretario de Finanças
Rosana Pereira Bertoni Melo
Secretária de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Rosangela Aparecida de Souza
Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento e Serviço Social

SALA DE SITUAÇÃO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES

Decreto 2273 de outubro 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CAMPINA
VIGILANCIA em SAÚDE
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

INTRODUÇÃO

O presente Plano de Prevenção e Controle de Arboviroses em Nova Campina é elaborado a cada ano/dengue e nele contem ações recomendadas no Programa Estadual de Vigilância e Controle de Dengue, relacionados às ações de reconhecida eficácia para a prevenção de epidemias dessas doenças e casos epidêmicos.

Arboviroses é hoje um dos mais importantes tipos de doenças que acomete os seres humanos na área urbana, tornado-se deste modo um dos sérios problemas de saúde pública, decorrente das mudanças climáticas, ineficiência da limpeza urbana e abastecimento de água, descarte indiscriminado de materiais descartáveis insolúveis no meio ambiente.

Ainda que as ações de controle mais eficazes estejam direcionadas a eliminação dos criadouros do mosquito, nem sempre é possível evitar a infestação e disseminação do mosquito nos municípios, com isso, torna-se necessário a elaboração e execução deste plano.

A construção deste plano foi realizada de forma integrada entre os setores da secretaria de saúde do município de Nova Campina, dessa forma sendo mais coeso e completo.

OBJETIVOS

Geral

Prevenir e gerenciar a transmissão de doenças Arboviroses (Zika, Chikungunya, Dengue, Oropouche e Febre Amarela) a fim de evitar a ocorrência de óbitos por estas doenças, como também evitar a ocorrência de casos graves.

Específicos

a) Delimitar e eliminar com tratamento específicos focos de larva e/ou mosquito transmissor da dengue, para evitar a dispersão e infestação do mosquito.
b) Eliminar áreas propícias à procriação do vetor.
c) Monitorar continuamente a rede de pontos estratégicos e imóveis especiais.
d) Garantir nº de agente de combate a dengue de acordo com o perfil de infestação do mosquito no município.
e) Integrar o desenvolvimento de ações de VISA e VE com atenção básica, secretarias regionais, outras secretarias e comunidade.
f) Fomentar as equipes de saúde da atenção básica e conselhos locais de saúde com informações para identificação de casos suspeita e estratégias de ações.
g) Desenvolver uma política de capacitação de recursos humanos em saúde na identificação de casos sugestivos de dengue, diagnóstico e tratamento de sintomas.
h) Padronizar e orientar o manejo clínico dos casos suspeitos de dengue.
i) Organizar a rede de saúde pública, para detecção, diagnósticos e tratamento de casos de dengue de acordo com critérios de risco.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CAMPINA
VIGILANCIA em SAÚDE
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

j) Desenvolver o Levantamento Rápido do Índice (LIRA) e Avaliação de Densidade Larvária (ADL), de manifestação do Aedes Aegypti.
k) Desenvolver estratégias e estruturas para suportar um momento epidêmico.
l) Desenvolver trabalho casa a casa juntamente com atenção básica.
m) Monitorar e avaliar continuamente a tendência de Arboviroses no município.
n) Planejamento de realização de treinamentos sobre vigilância e manejo clínico da Arboviroses envolvendo a rede de atenção local.
o) Garantir o abastecimento de insumos.

CASOS DE ARBOVIROSES

O município de Nova Campina possui atualmente 3790 imóveis (casas), 7 imóveis especiais e 9 pontos estratégicos trabalhos na prevenção de Arboviroses. Cada ponto estratégico é inspecionado uma vez a cada 15 dias.

Tabela da situação e comparação referente aos anos de 2019, 2020, 2021,2022 e 2023 até o presente momento da elaboração deste Plano de Arboviroses (Novembro/2024).

	População atual (IBGE)	**Nº de casos confirmados**			**Nº de casos inconclusivo**			**Nº de casos negativos**			**Óbitos**		
Ano / Arbovirose	--	***Z***	***C***	***D***	***Z***	***C***	***D***	***Z***	***C***	***D***	***Z***	***C***	***D***
2019	7995	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2020	8013	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2021	8321	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2022	8497	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2023	8497	0	0	**0**	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2024	8.631	0	0	**135**	0	0	**3**	0	0	**27**	0	0	0

Legenda: “Z – Zika”, “C – Chikungunya”, “D – Dengue”.(Tabela 1).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CAMPINA
VIGILANCIA em SAÚDE
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

ORGANIZAÇÃO DE CONTROLE EPIDEMIOLÓGICOS DE ARBOVIROSES

O município de Nova Campina conta apenas com Vigilantes Sanitários (VISA), Vigilante Epidemiológico (VE), Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente Combate a Endemias para realização do controle/visitas com intenção de evitar a proliferação das doenças Arboviroses, transmitido pelo mosquito *Aedes Aegypti,* conforme a tabela a seguir.

CARGO	QUANTIDADE
VIGILANTE SANITÁRIO	1
VIGILANTE EPIDEMIOLOGICO	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4

(Tabela 2).

Destinação de trabalho, quantidade de imóveis (casas), imóveis especiais e pontos estratégicos. Destinação do serviço dos VISA, ACS e ACE. (atualizado 2024)

CARGO	IMOVEIS ESPECIAIS	IMOVEIS (CASAS/INTENSIFICAÇÃO)	PONTOS ESTRATEGICOS	Nº DE IMOVEIS ESPECIAIS	Nº DE IMOVEIS (CASAS)	Nº DE PONTOS ESTRATÉGICOS
VISA	Trabalho realizado conforme denuncias de quintais			7	3790	9
ACE	X		X			
ACS		X				

(Tabela 3).

O controle de produção é realizado mensalmente, a fim de analisar possíveis focos e locais onde seria fácil proliferação do mosquito *Aedes Aegypti.*

Com essa divisão, o controle e prevenção se tornam mais rigoroso devido ao acompanhamento e orientações de casa a casa que os ACS realizam. Os ACS são fundamentais e importantes, pois ajudam no controle de Arboviroses.

NÍVEIS DE TRANSMISSÃO

Esses níveis serão descritos indicadores e ações a serem tomadas conforme a situação que o município se encontrara.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CAMPINA
VIGILANCIA em SAÚDE
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

Ressaltando que a notificação de todo caso suspeito de Chikungunya, Dengue e Zika, conforme a portaria 204/2016, observando o artigo 269, da lei 2.848, de 07 de Dezembro de 1940 do código Penal é **COMPULSORIA (OBRIGATÓRIA).**

CALCULO DOS NÍVEIS DE INCIDÊNCIA

$$Incidência = \frac{\text{Número de casos notificados x 10.000 (habitantes)}}{\text{População do município (IBGE)}}$$

O resultado será analisado considerando as informações da tabela seguinte:

INCIDENCIA	RESULTADO	ESTADO
SEM INCIDENCIA	0	SILENCIOSA
BAIXA	Menor ou igual a 99	INICIAL
MÉDIA	Entre 100 e 300	ALERTA
ALTA	Maior ou igual a 301	EMERGENCIA

(Tabela 4)

Incidência de casos notificados no ano de 2024 no município:

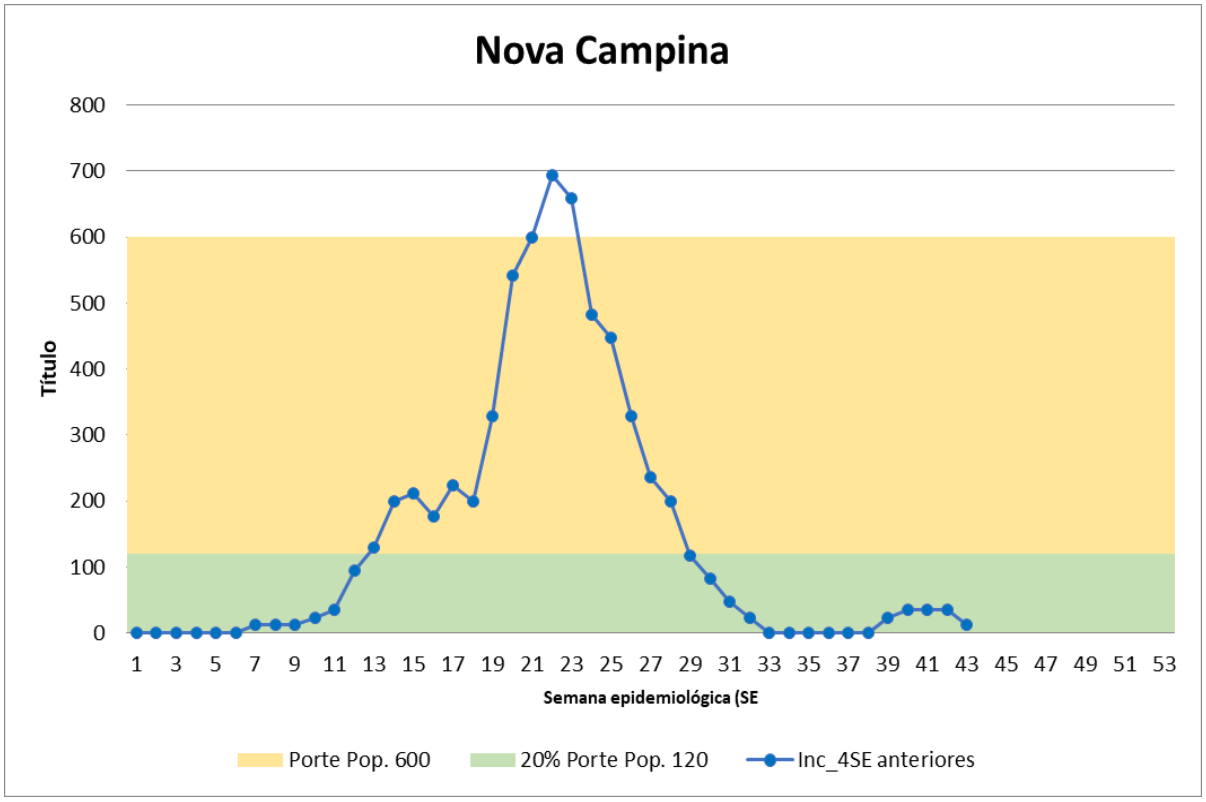

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CAMPINA
VIGILANCIA em SAÚDE
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

GVE XXXII-ITAPEVA: CASOS DE DENGUE 2024						
CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA						
Mun Resid SP	*População*	*NOTIFICADOS*	*Descartado*	*Alarme*	*AGUARDANDO CLASSIFICAÇÃO*	*CONFIRMADOS*
NOVA CAMPINA	*8497*	*163*	*29*	*1*	*3*	*131*
FONTE: SINAN ONLINE_GVE XXXII SE 1-45 de 2024 (11/11/2024)						

Positividade laboratorial dos agravos; SOROTIPOS

índices de infestação larvária 2024 (os quadro ciclos)

Registrar as demandas por mes nas unidades ,se for possivel por unidade ou geral dos municipio.

Descrever quais recursos o município recebeu em 2024

EIXOS:

EDUCAÇÃO EM SAUDE / CAPACITACOES / TREINAMENTO							
AÇÃO	**FASE**				**PUBLICO ALVO**	**RESPONSÁVEL**	**FREQUENCIA**
	S	**I**	**A**	**E**			
Educação em saúde para implementação do manejo clínico da Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela na rede de atenção à saúde.	X	X	X	X	Todos profissionais de saúde	VE em conjunto com o GVE	Anual
Capacitar ACS para executar ações e atribuições estabelecidas **Nota tecnica 23/12/2015**	X	X			ACS	ACE/VISA	Semestral
Realizar reuniões de sensibilização dos Coordenadores Pedagógicos e Agentes de Saúde Escolar da rede municipal e particularde ensino	X	X			Profissionais da Educação	Coordenadora do PSE/ atenção básica	Semestral
Programar ações educativas com alunos da rede municipal e particular utilizando a proposta EDUCOM, PSE Programa saude escolar sobre Arboviroses	X	X			Profissionais e alunos da rede educacional	Coordenadora do PSE	Semestral
Capacitação dos servidores responsáveis pela "Brigada contra *Aedes aegypti*" nas escolas municipais, estaduais e particulares.	X				Coordenador escolar	Coordenadora do PSE / ACE / VISA	Anual

(Tabela 5).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CAMPINA
VIGILANCIA em SAÚDE
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

COMUNICAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E PUBLICIDADE DAS INFORMAÕES.							
AÇÃO	FASE				PUBLICO ALVO	RESPONSÁVEL	FREQUENCIA
	S	I	A	E			
Boletins epidemiológicos de suspeitos, confirmados e descartados para Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela.	X	X	X	X	População	VE / Atenção Básica	Atualização do Boletim Diariamente
Informações sobre situação de infestação e transmissão do vírus no município a interesse da saúde para programação de ações.	X	X	X	X	Profissionais da Saúde	VE / Atenção Básica	Permanente
Divulgação de informações a respeito dos sintomas das Arboviroses a população, visando estimular o atendimento médico	X	X	X	X	População	VE / Atenção Básica	Permanente
Manter folders, banners, maquete e outros materiais educativos para exposição itinerante	X	X	X	X	População	VE / Atenção Básica	Permanente
Divulgar material de controle de Arboviroses para proprietários de terrenos baldios e coletores de reciclagem	X	X	X	X	Proprietários conforme locais	ACE / VISA / VE / ACS	Conforme inspeções/ denúncias/ rotinas de trabalho

(Tabela 6).

CONTROLE DE VETORES						
AÇÃO	FASE				RESPONSÁVEL	FREQUENCIA
	S	I	A	E		
Prever capacitação dos Agentes de Controle de Vetores, ACS.	X	X			ACE	Anual
Prever e acionar equipe dos acs/ace/visa para bloqueio nebulização para agirem em situação de alta transmissão.			X	X	VE/ACE	Conforme casos de Arboviroses
Realizar manutenção do atomizador portátil	X	X	X	X	Solicitada pela VISA, equipe técnica fará manutenção.	Semestral
Solicitar compra do EPI como tambem uniforme e cracha de identificação	X	X	X	X	VISA	Quando solicitado
Relizar as atividades de casa a casa (Intensificações)	X	X	X	X	ACS	Bimestral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CAMPINA
VIGILANCIA em SAÚDE
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

Realizar Imoveis especiais e Pontos estrategicos	X	X	X	X	ACE / VISA	A cada 15dias(PE) A cada 6meses(IE)
Realizar bloqueios controle de criadouro em area de transmissao, com base nas informações do local provavel de infecção (LPI)	X	X	X	X	ACS / ACE	Anual
Realizar 4 ciclos de visita domiciliares ao ano, conforme pactuação do PQAVS	X	X	X	X	ACS visita ACE controla produção	Anual
Prever estrategias visando a diminuir as pendencias (imoveis fechados e/ou recusas).	X	X	X	X	ACE / VISA/VE	Mensal
Realizar tratamento focal nos locais visitados	X	X	X	X	VISA / ACS / ACE	Durante as visitas
Avaliar e Atualizar o cadastro dos PE, conforme PNCD	X	X	X	X	ACE	Semestral
Avaliar e Atualizar o cadastro dos quarteiroes e numero de imoveis municipais	X	X	X	X	ACE / ACS	Anual
Monitorar os indicadores entomológicos (ADL) e operacionais para destinação de trabalho	X	X	X	X	ACE / ACS	Conforme realização do ADL (4 vezes ao ano)
Prever transporte para retirada de insumos em Sorocaba	X	X	X	X	VISA / VE / ACE	Conforme solicitação
Alimentar os sistemas SISAWEB e SISAMOB	X	X	X	X	SisaWeb – ACE SisaMob – ACE/ACS	Conforme trabalho realizado
Gerar notificações sobre locais em situações precarias, reincidindo autuação.	X	X	X	X	VISA notifica e acompanha, e junto a prefeitura é feito a autuação conforme codigo de postura	Conforme demanda

(Tabela 7).

VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA						
AÇÃO	**FASE**				**RESPONSÁVEL**	**FREQUENCIA**
	S	**I**	**A**	**E**		
Investigar todos os casos suspeitos, inclusive graves e óbitos		X	X	X	VE	Permanente
Acompanhar as internações das formas graves		X	X	X	VE	Permanente
Encerrar os casos das arboviroses no SINAN em tempo oportuno .		X	X	X	VE	Semanal conforme liberação dos resultados no GAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CAMPINA
VIGILANCIA em SAÚDE
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

Analisar banco SINAN Net	X	X	X	X	VE	Semanal
Solicitar compra NS1	X	X	X	X	VE	Conforme demanda
Monitorar os resultados laboratoriais (Sorologia e PCR) para avaliar a taxa de incidência no municipio e sorotipos circulantes (Isolamento Viral)		X	X	X	VE	Semanal
Solicitar a secretaria Municipal de Saude a compra de exames para pesquisa de anticorpos IgM para Dengue (sorologia)		X	X	X	VE	Conforme necessidade
Solicitar a secretaria Municipal de Saude a compra de exames para pesquisa de anticorpos IgM de Zika e Chikungunya (sorologia)		X	X	X	VE	Conforme necessidade
Organizar a logistica do transporte imediato do material coletado das Unidades de Saúde para o laboratório		X	X	X	VE	Imediato
Monitorar a coleta e envio para unidade sentinela (SAE Itapeva) do monitoramento viral (dengue, chikungunya, Zika)		X	X	X	VE	Conforme SAE ITAPEVA
Fornecer material de apoio aos profissionais da rede de assistencias (fluxograma classificação de risco e manejo clinico)	X	X	X	X	VE	Permanente
Avaliar o histograma de controle	X	X	X	X	VE	Semanal

(Tabela 8).

ATENÇÃO BASICA E PRONTO ATENDIMENTO						
AÇÃO	FASE				RESPONSÁVEL	FREQUENCIA
	S	I	A	E		
Realizar a notificação on line e inclusive a imediata para todos os suspeitos de dengue e demais arboviroses	X	X	X	X	PA e PSF faz ficha sinan VE faz sinan online	Imediato
Realizar classificação de risco, ficha de atendimento aos suspeitos de Dengue, Zika Chikungunya e Febre Amarela	X	X	X	X	PA e PSF	Imediato
Realizar conduta conforme o protocolo fluxograma de atendimento de suspeira de	X	X	X	X	PA e PSF	Imediato

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CAMPINA
VIGILANCIA em SAÚDE
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela						
Manter os equipamentos e insumos necessarios para atendimento da demanda	X	X	X	X	Gestor Municipal, PA e PSF	Mensal
Atualizar o Protocolo de Diagnóstico, Manejo Clínico e Assistência ao Paciente Dengue com sinais de Alarme e Dengue Grave, de acordo com orientação do MS	X	X	X	X	VE e ACE recebem as atualizações dos protocolos, e são encaminhados aos responsáveis do PA e PSF	Conforme atualização dos protocolos, os mesmos são recebidos e atualizados de forma imediata. Segue-se os protocolos mais recentes disponíveis pelo MS.
Estabelecer o fluxo de encaminhamento do paciente na rede municipal de acordo com a classificação de risco.	X	X	X	X	PA	Quando necessário conforme classificação de risco já avaliada, é solicitada. Vagas Via Cross
Manter nas unidades de saúde impressos próprios para o atendimento ao paciente com dengue: cartão da dengue, ficha de acompanhamento da dengue, prontuario eletronico ficha de notificação on line, cartaz de orientação e folders.	X	X	X	X	Responsável do PA/PSF	Permanente
Manter a Visita Domiciliar de paciente com Dengue, Zika, Chikunguny a e Febre Amarela nas prioridades do ACS	X	X	X	X	Monitoramento dos ACS, junto ao acompanhamento das Enfermeiras do PSF	Permanente conforme os pacientes notificados e acompanhados
Priorizar a visita domiciliar aos pacientes pelo agente comunitário de saúde ou pela equipe de acordo com a necessidadereforçando as orientações de acordo com o grupo de classificação	X	X	X	X	Monitoramento dos ACS, junto ao acompanhamento das Enfermeiras do PSF	Permanente conforme os pacientes notificados e acompanhados
Prestar orientações sobre a doença, seu tratamento e sinais de alarme, para o pacientes e seus familiares.	X	X	X	X	Todos profissionais da saúde	Permanente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CAMPINA
VIGILANCIA em SAÚDE
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

Coletar sorologia a partir do 6ºdia dos primeiros sintomas com prazo Máximo de 15 dias do início dos sintomas para encerramento do caso.	X	X	X		PA/PSF faz a solicitação A coleta é feita todas as Terças e Quintas no PA com o Laboratório (com exceção de Urgência, que o próprio PA faz a coleta e manda para o laboratório)	Conforme solicitação
Solicitar Hemograma para acompanhamento do caso.	X	X	X	X	Responsável do PA/PSF	Conforme solicitação
Realização de ações educativas na sala de espera	X	X	X	X	Responsáveis pelos setores, PA e PSE, através da televisão	Permanente
Emissão de atestado médico por no mínimo 6 dias dos primeiros sintomas devido ao período de transmissibilidade (Viremia) ou de acordo com o estado clinico do paciente sob avaliação	X	X	X	X	Médico	Permanente conforme consulta médica
Incentivar o uso do aplicativo Sampa Dengue no atendimento dos pacientes	X	X	X	X	Todos profissionais se comunicam sobre a utilização	Permanente
Realizar busca ativa de faltosos de coleta de sorologia	X	X	X	X	PA/PSF junto aos ACS	Permanente
Solicitar exame de teste rapido ns1 para Dengue		X	X	X	PA solicita para paciente colher no PA, até 5 dias do primeiro sintoma. Já na triagem deste	Permanente

(Tabela 9).

VIGILANCIA SANITÁRIA						
AÇÃO	**FASE**				**RESPONSÁVEL**	**FREQUENCIA**
	S	**I**	**A**	**E**		
Participar da sala situação para discussão das atribuições Inter setoriais para controle das Arboviroses, envolvendo	X	X	X	X	VISA/ VE	Mínimo 2 anuais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CAMPINA
VIGILANCIA em SAÚDE
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

todos os demais setores da prefeitura, como Vigilância Ambiental, Setor de obras, Educação.						
Fiscalizar estabelecimentos e casas que possam abrigar criadouro do mosquito.	X	X	X	X	ACS/ ACE/ VISA	Diariamente e Permanente
Acionar os Setores de Obras e Meio ambiente para colaboração das atividades ao combate á Dengue, como arrastões, mutirões da dengue e limpeza publica (trabalho em conjunto).	X	X			VISA e Meio Ambiente	Quando necessário

(Tabela 10).

LABORATORIO						
AÇÃO	**FASE**				**RESPONSÁVEL**	**FREQUENCIA**
	S	**I**	**A**	**E**		
Encaminhar ao IAL amostras de pacientes com suspeita de infecção conforme orientação para realizar pesquisa de anticorpos IgM.		X	X	X	VE	Conforme coleta, a partir do 6º dia do primeiro sintoma
Encaminhar ao IAL amostras de pacientes pesquisa do sorotipo circulante no Município quando a sorologia for reagente.	X	X	X	X	VE encaminha para SAE Itapeva	Permanente
Solicitar a secretaria municipal de saude a compra, aquisição de Kit de pesquisa de IgM/ ou compra de cota laboratorial após o municipio atingir o coeficiente de incidência para suspensão de sorologia pelo IAL.		x	x	x	VE	Conforme necessidade
Monitorar a Liberação dos resultados de exames, seguindo os prazos oportunos.	X	X	X	X	VE	Diário

(Tabela 11).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CAMPINA
VIGILANCIA em SAÚDE
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

GESTOR						
AÇÃO	FASE				RESPONSÁVEL	FREQUENCIA
	S	I	A	E		
Solicitar a Secretaria Municipal Saude a convocação dos profissionais da rede para atuação em casos de epidemia / contratação emergencial de profissionais em casos de epidemia			X	X	Gestor	Conforme necessidade e conforme solicitado
Homologar o Plano de Contingencia no Conselho Municipal de Saúde.	X				Gestor	Anual
Atualizar o Decreto Municipal nº 44 /21 – Formação sala de situação	x				Gestor	Anual
Apoiar o desenvolvimento de ações nas fases – Classificação de Incidência	x	x	x	x	Gestor	Permanente
Informar à Secretaria Estadual de Saude as fase em que se encontra o municipio	x	x	x	x	Gestor / VE	Permanente
Prover Recursos Humanos, Insumos, e logistica para o controle arboviroses.	x	x	x	x	Gestor	Conforme necessidade
Agendar e Conduzir a sala de situação com vistas a manter as articulações intra e intersetoriais	x	x	x	x	Gestor	Conforme Reuniões
Convocar funcionarios em folga / ferias para atuação na UBS em caso de alerta/epidemia			x	x	Gestor	Conforme necessidade

(Tabela 12).

Cronograma de Reuniões da Sala de Situação		
Mês	Data	Local e Horário
Janeiro	A definir pelo gestor de saúde	A definir — A definir
Março	A definir pelo gestor de saúde	A definir — A definir
Maio	A definir pelo gestor de saúde	A definir — A definir
Julho	A definir pelo gestor de saúde	A definir — A definir
Agosto	A definir pelo gestor de saúde	A definir — A definir
Novembro	A definir pelo gestor de saúde	A definir — A definir

(Tabela13).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CAMPINA
VIGILANCIA em SAÚDE
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

Cronograma de Reuniões com equipe dos ACS/ACE			
Mês	Responsável	Local e Horário/ Data	Convocados
Mensal	ACE	VISA E VE ou UNIDADE BASICA	ACS/ Enfermeiras PSF das equipes
Mensal	Enfermeiras do PSF conforme equipe	VISA E VE ou UNIDADE BASICA	ACS

(Tabela 14).

ATENDIMENTO

O atendimento realizado será da seguinte forma:

A – Atendimento por ordem de chegada

B – Atendimento priorizado não urgente (Idosos Gravidas ou Lactantes, recém-nascidos).

C – atendimento urgente (qualquer grupo de pessoas, que demonstre sintomas de risco grave a saúde pessoal)

D – Emergência (qualquer grupo de pessoas em risco de vida)

GRUPO A – CARACTERÍSTICAS

Os pacientes do grupo A apresentam febre com menos de 7 dias e pelo menos dois dos seguintes sintomas específicos: cefaléia, mialgia, artralgia, prostração, dor retro-orbitaria, exantema. Neste grupo a Prova do Laço negativa e ausência de manifestações hemorrágicas espontâneas. Também há ausência de sinais de alarme (somente as provocadas, ou seja, prova do laço positiva, escovou o dente e apresentar sangramento ou vai coletar o sangue demora mais tempo sangrando).

- É preciso considerar a história epidemiológica do caso: viagem a áreas epidêmicas nos últimos 15 dias.

A conduta diagnostica consiste em solicitar exames inespecíficos (hemograma) – cujo material deverá ser encaminhado a laboratórios conveniados – e especifico sorologia (ELISA IgM para Dengue) de todos os casos suspeitos, sendo que este será enviado pelo Serviço de Vigilância Epidemiológica.

A conduta terapêutica se baseia em prescrever e orientar tratamento oral no domicilio. Fazer orientação sobre a evolução da doença e o agendamento de retorno em 48 horas após primeira consulta. Orientar retorno imediato se apresentar sinais de alerta. E m casos de complicações, encaminhar o caso ao PA ou hospitais.

GRUPO B – CARACTERÍSTICAS

Neste grupo além de apresentar os sinais e sintoma clássico da dengue (febre com menos de 07 dias e pelo menos dois dos seguintes sintomas específicos: cefaleia, mialgia, artralgia, prostração, da retro orbitária, exantema) o paciente inda apresenta:

- Prova do laço Positiva;
- Ausência de sinais de alarme;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CAMPINA
VIGILANCIA em SAÚDE
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

- Sangramento espontâneo, ou seja, apresenta petéquias ou uma equimose ou alguma manifestação importante como epistaxe, sangramento vaginal fora da menstruação ou um fluxo muito mais abundante que o normal ou com presença de coágulos; sangramento gastrintestinal, hematêmese e/ou melena (hemorragia digestiva aguda).

Também é preciso levar em consideração a história epidemiológica compatível (ter estado em áreas de transmissão de dengue ou com presença de Aedes aegypti nos últimos 15 dias).
Para os pacientes deste grupo a conduta diagnostica consiste em realizar hemograma, dosagem de transaminases, urinálisee a ser realizado pelo laboratório conveniado. Em casos de dor abdominal encaminhar ao hospital de referência para realizar ultrassonografia de abdome.
Se não houver melhora do quadro clinico solicitar glicemia e eletrólitos, bem como outros exames que o médico assistente achar necessário. A conduta terapêutica se baseia na hidratação oral supervisionada imediata na unidade de atendimento. Nesse caso encaminhar o caso para internação hospitalar, mantendo a hidratação parental. Não interromper a hidratação oral, monitorar o volume urinário e do valor hematócrito e plaquetas no período mínimo de duas horas.
O paciente que procurar a unidade básica de saúde apresentando os sinais e sintomas acima mencionados deve ser avaliado e classificado segundo os critérios de risco. Se for enquadrado no risco verde, deverá ser transferido para uma unidade especializada que possua área de suporte para observação, isto é, local com disponibilidade de poltronas e/ou macas. Haverá situações que o paciente fará como porta de entrada a própria unidade especializada.

GRUPO C – CARACTERÍSTICA
Os casos classificados no grupo C possuem as mesmas características clinicas do grupo A e B, acrescidas de sinais de alarme:

- - Dor abdominal intensa e contínua;
- - Vômitos persistentes;
- - Hipotensão postural e/ou lipotimia;
- - Sonolência e/ou irritabilidade;
- - Hepatomegalia dolorosa;
- - Hemorragias (hematêmese e/ou melena);
- - Diminuição da diurese;
- - Diminuição repentina da temperatura corpórea/ hipotermia;
- - Desconforto respiratório;
- - Aumento repentino de hematócrito;
- - Queda abrupta de plaquetas.

Paciente deste grupo pode entrar em choque em menos de 30 minutos. A conduta é transferi-lo o mais rápido possível para internação hospitalar, mantendo-o durante o trajeto em hidratação venosa. Deverão ser atendidos nos serviços de emergência dos hospitais em leitos monitorados.

GRUPO D – CARACTERÍSTICAS
Pacientes desse grupo apresentam os mesmos sintomas do grupo C, sinais de alarme, síndrome de extravasamento com o quadro de choque, com ou sem hipotensão, com uma ou mais disfunção orgânica. Neste caso o atendimento tem que ser imediato.
A conduta diagnostica consiste em realizar exames inespecíficos obrigatórios: hemograma completo, tipagem sanguínea, dosagem de albumina sérica, radiografia do tórax e ultrassonografia do abdome e demais exames que se fizerem necessários, pelo próprio hospital onde o caso vigoroso em qualquer unidade de saúde e ser transferido em ambulância de suporte avançado até internação em UTI, em leito monitorado. A terapêutica utilizada são drogas inotrópicas e drogas vasoativas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CAMPINA
VIGILANCIA em SAÚDE
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

***GRUPO C (AMARELO) ou GRUPO D (VERMELHO)**
Encaminhar a Santa Casa de Misericórdia de Itapeva para receber o atendimento específico e receber o monitoramento adequado.

ESTRATÉGIA DE AÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VE)

As ações de VE estão direcionadas a vigilância na ocorrência de casos, surtos e epidemias por meio da detecção oportuna de casos, notificação, investigação imediata, coleta de material sorológica para confirmação ou descarte do caso e adoção de medidas de controle da doença e isolamento do paciente.

De acordo com o Ministério da Saúde (Brasil, 2009) as unidades de saúde são as principais fontes de detecção de casos suspeitos de Arboviroses e fonte de dados para os serviços de vigilância em saúde. Para tal são utilizados instrumentos de coleta de dados do SINAN (Sistema de informação de agravos de notificação – dengue online), FIN (Ficha individual de notificação) e planilha de dengue.

Indiferentes ao cenário epidemiológico que se apresentem todos os casos suspeitos devem ser notificadas à VE do município pelas unidades de saúde públicas. Ressalta-se a necessidade de realizar a notificação imediata (via telefone) das formas graves de Arboviroses a VE, de 2ª a 6ª feira das 8 às 17 em todas as unidades de segundas a sextas feiras (Bairros) e unidade central e mantendo a unidade de extensão 24horas, a notificação deverá ser realizada pela equipe que realizar o primeiro atendimento.

A notificação dos casos é indispensável para que a vigilância seja capaz de acompanhar o padrão de transmissão e a tendência da doença no município. A coleta de informações nas unidades de saúde e a qualidade dos dados são importantes para a tomada de decisões de medidas preventivas e interventivas no nível local.

Cabe ainda a VE digitar no SINAN/Dengue Online, todo caso de dengue notificado pela rede de saúde do município, treinar os profissionais da rede de saúde na identificação de casos de dengue, diagnostico, tratamento dos sintomas, identificar áreas de risco, investigar óbitos suspeitos de Arboviroses. Para melhor entendimento da doença utilizam-se as definições de casos suspeitos de Arboviroses:

Caso suspeito de dengue sem complicação: paciente com febre de duração máxima de 4 a 7 dias, acompanhada de pelo menos dois dos seguintes sinais e sintomas: cefaléia, dor retro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CAMPINA
VIGILANCIA em SAÚDE
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

orbitaria, mialgia, artralgia, prostração e exantema e que tenha estado em áreas de transmissão de dengue ou com presença do Aedes Aegypti nos últimos 15 dias.

Caso de dengue com complicação: febre ou historia de febre recente com duração de 7 dias ou menos, hemograma alterado, tendências hemorrágicas (prova do laço positiva, petéquias, equimose ou púrpuras, sangramento de mucosas). Realização do NS1 pelo município, envio de sorologia para dengue ao Instituto Adolfo Lutz (IAL), a partir do 6º dia de sintomas, com preferência no 9º dia do inicio dos sintomas, para que seja realizada confirmação ou descarte do caso.

Chikungunya Caso Suspeito Áreas epidêmicas ou endêmicas. Fase aguda - Paciente com febre de início súbito maior que 38,5°C (2-3 dias) e artralgia ou artrite intensa de início agudo, não explicado por outras condições, sendo residente ou tendo visitado áreas endêmicas ou epidêmicas até duas semanas antes do início dos sintomas ou que tenha vínculo epidemiológico com caso confirmado.

Confirmação de casos Laboratorial Diagnóstico laboratorial específico dos pacientes com suspeita de CHIK é solicitado hemograma a critério médico realizado em amostras coletadas até o 3º dia do início dos sintomas - início dos sintomas; Sorologia -IgM e IgG – ELISA (do inglês Enzyme Linked Immunono Sorbent Assay): Serão realizadas em soro ou plasma coletados a partir do 4º dia do início dos sintomas. As amostras devem ser colhidas na primeira consulta e encaminhadas para o Instituto Adolfo Lutz (IAL). Será realizado o RT-PCR em amostras colhidas até o 8º dia do início dos sintomas. A necessidade de coleta de segunda amostra será definida caso a caso. Todas as amostras devem ser encaminhadas com a Ficha de Investigação Interina de Chikungunya. Durante o surgimento dos primeiros casos, todos os esforços devem ser realizados para que os casos sejam confirmados por diagnóstico laboratorial específico. Uma vez estabelecida a transmissão, nem todos os pacientes necessitarão de confirmação laboratorial e serão confirmados por critério clínico e epidemiológico, mas os casos graves ou com manifestações atípicas ou óbitos devem ser confirmados por critério laboratorial. Chikungunya é de notificação compulsória imediata (em até 24 horas) já na suspeita e dengue é de notificação compulsória.

Febre por Zika Vírus: O objetivo principal para a vigilância epidemiológica, nesse momento, é detectar a circulação do Zika Vírus e programar medidas de interrupção da cadeia de transmissão da doença. A doença, quando se manifesta , se caracteriza pelo surgimento de exantema maculopapular pruriginoso, febre intermitente, artralgia, mialgia, dor de cabeça e menos freqüentemente, edema, dor de garganta, tosse, vômitos e hematospermia. A artralgia pode persistir por aproximadamente um mês.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CAMPINA
VIGILANCIA em SAÚDE
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

Informações: Pretende engravidar? Busque orientação com um profissional de saúde e tire todas as dúvidas para avaliar sua decisão e se não deseja engravidar, busque métodos contraceptivos em uma Unidade Básica de Saúde.

Cuidados gestantes: Busque uma Unidade Básica de Saúde para iniciar o pré-natal assim que descobrir a gravidez e compareça às consultas regularmente. Va às consultas uma vez por mês até a 28ª semana de gravidez; a cada quinze dias entre a 28ª e a 36ª semana; e semanalmente do início da 36ª semana até o nascimento do bebê. Tome todas as vacinas indicadas para gestantes. Em caso de febre ou dor, procure um serviço de saúde. Não tome qualquer medicamento por conta própria. Microcefalia é uma má formação congênita, em que o cérebro não se desenvolve de maneira adequada. Neste caso, os bebês nascem com perímetro cefálico (PC) menor que o normal, ou seja, igual ou inferior a 32 cm. Essa má formação congênita pode ser efeito de uma série de fatores de diferentes origens, como substâncias químicas e agentes biológicos (infecciosos), como bactérias, vírus e radiação. Não há tratamento específico para a microcefalia. Existem ações de suporte que podem auxiliar no desenvolvimento do bebê e da criança, e este acompanhamento é preconizado pelo Sistema Único da Saúde (SUS). Para orientar o atendimento desde o pré-natal até o desenvolvimento da criança com microcefalia, o Ministério da Saúde desenvolveu o Protocolo de Atenção à Saúde e Resposta à Ocorrência de Microcefalia Relacionada à Infecção pelo Vírus Zika. O documento prevê a mobilização de gestores, especialistas e profissionais de saúde para promover a identificação precoce e os cuidados especializados da gestante e do bebê.

Febre de Oroupouche

A Febre do Oropouche (FO) é uma doença causada por um arbovírus do gênero Orthobunyavirus, da família Peribunyaviridae e a transmissão ocorre por meio da picada de algumas espécies de mosquitos infectados. O vetor primário é o Culicoides paraensis (Diptera: Ceratopogonidae), conhecido como maruim ou mosquito-pólvora, e, eventualmente, o mosquito Culex quinquefasciatus pode transmitir o vírus em ambientes urbanos. Até o momento não há evidência de transmissão direta de pessoa a pessoa. Após a infecção, o vírus permanece no sangue dos indivíduos infectados entre 2 e 5 dias após o início dos primeiros sintomas. O período de incubação intrínseca do vírus (em humanos) pode variar entre 3 e 8 dias após a infecção pela picada do vetor. Entre as características do vírus Orthobunyavirus oropoucheense (OROV), destaca-se seu elevado potencial de transmissão e disseminação, com capacidade de causar

surtos e epidemias em áreas urbanas. Até o momento, não há vacinas que podem ser usadas como medida preventiva da doença.

Situação epidemiológica da Febre do Oropouche

No Brasil, até a SE 38 de 2024, foram registrados 8.029 casos confirmados de FO, desses casos: duas pacientes do sexo feminino foram a óbito com idades de 21 e 24 anos na Bahia, dois casos foram relacionados a transmissão vertical, sendo um óbito fetal de 30 semanas em Pernambuco e uma criança com anomalia congênita que foi a óbito com 47 dias no Acre. Adicionalmente, estão em investigação casos de transmissão vertical com desfecho de anomalias congênitas, sendo dois no Acre e um na Bahia. No Estado de São Paulo, até a SE 38 de 2024, foram registrados 08 casos confirmados para OROV no Vale do Ribeira, onde ocorre infestação de Culicoides paraenses, conforme relatório das atividades de avaliação da infestação e intervenção química para redução de incômodo por culicoides em municípios do Vale do Ribeira.

Diante do exposto, à medida que são investigados os casos possivelmente associados a transmissão vertical por OROV, se torna necessária a orientação quanto à notificação, manifestações clínicas, investigação epidemiológica, coleta de amostras e fluxos laboratoriais. Além disso, é importante o acompanhamento assistencial e medidas de prevenção e controle voltadas para casos suspeitos/confirmados de FO em gestantes, principalmente relacionados ao acompanhamento das possíveis anomalias congênitas ou óbitos fetais do concepto, no Estado de São Paulo.

Definição de caso

Gestante suspeita, em qualquer idade gestacional, que resida ou tenha viajado nos últimos 14 dias para região amazônica ou área onde esteja ocorrendo transmissão autóctone de FO, que apresentem sinais e sintomas compatíveis com infecção por arbovírus (dengue, chikungunya, zika, febre amarela e febre do Mayaro), como febre de início súbito, acompanhado de outros sintomas como cefaleia, mialgia, artralgia, tontura, náuseas, vômitos, dor retroorbital, exantema, manifestações hemorrágicas (epistaxe, sangramento gengival, petéqueias); ou sinais e sintomas de gravidade, como acometimento do sistema nervoso central (meningite asséptica, meningoencefalite);

Casos de anomalia congênita do sistema nervoso central no feto ou no recém nascido, sem outras causas aparentes ou comprovadas (ex. doença genética ou outras doenças infecciosas tais como as STORCH - sífilis, toxoplasmose, rubéola, citomegalovírus, herpes vírus), cuja

Município de Nova Campina - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

gestante seja residente ou tenha histórico de deslocamento para área de circulação confirmada do OROV, ou apresente histórico de sintomas compatíveis com arboviroses durante a gestação;
Óbito fetal, sem outras causas aparentes ou comprovadas (ex. doença genética ou outras doenças infecciosas tais como as STORCH - sífilis, toxoplasmose, rubéola, citomegalovírus, herpes vírus), cuja gestante seja residente ou tenha histórico de deslocamento para área de circulação confirmada do OROV, ou apresente histórico de sintomas compatíveis com arboviroses durante a gestação.

Principais achados clínicos e de imagem possivelmente relacionados à infecção por arbovírus durante o pré-natal

Alterações do sistema nervoso
• Microcefalia
• Ventriculomegalia
• Alteração do corpo caloso
• Hipoplasia do córtex Outras alterações
• Alteração do volume amniótico (polidrâmnio)
• Artogripose
• Retardo do crescimento intrauterino

Orientações

Acompanhamento pré-natal de gestante suspeita de arbovírus Toda gestante deve ser acolhida e acompanhada durante o pré-natal conforme orientações do documento Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco – Série A. Normas e Manuais Técnicos Cadernos de Atenção Básica n° 32, e o Manual de Gestação de Alto Risco (2022) quando identificado risco à gestante ou ao feto. No prognóstico gestacional pode haver risco de transmissão vertical que se associa a riscos aumentados de perda gestacional, parto prematuro e anomalias congênitas. Nestas situações, é importante que o acompanhamento de gestantes não esteja limitado ao calendário das consultas de pré-natal. Recomenda-se ao profissional de saúde que realiza o acompanhamento:

a) Registrar na Caderneta da Gestante, assim como no prontuário, seu histórico de infecções por arbovírus, outros agentes infecciosos, vacinas e presença de anomalias congênitas na família; incluindo o registro dos sinais e sintomas correspondentes, bem como data de aparecimento dos primeiros sintomas;

Município de Nova Campina - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CAMPINA
VIGILANCIA em SAÚDE
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

b) Realizar a notificação/investigação, e coletar amostras de sangue da gestante para testar por meio de biologia molecular RT-PCR para DENV, CHIKV, ZIKA, OROV e MAYV, se captada na fase aguda (0 a 5 dias de doença). As amostras devem ser encaminhadas para o laboratório de referência estadual, Instituto Adolfo Lutz (IAL), conforme orientações contidas no Anexo I e fluxo previamente estabelecido na rede. Adicionalmente, realizar diagnóstico laboratorial diferencial para outras infecções com potencial de causar alterações no feto (STORCH);

c) Realizar visita domiciliar, incluindo orientações sobre os cuidados sanitários e medidas de proteção contra vetores de transmissão de arboviroses, tanto para as gestantes como para seus familiares.

d) Quando necessário e presentes no território, as equipes multiprofissionais (eMulti) devem atuar de maneira complementar e integrada às demais equipes da APS, com atuação corresponsável pelo cuidado em saúde mental à gestante e seus familiares, principalmente nas situações de perda gestacional.

Notificação e Investigação

De acordo com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 217, de 01 de março de 2023 e Portaria de Consolidação nº 4, capítulo I, art. 1º ao 11, Anexo 1, do Anexo V (Origem: PRT MS/GM 204/2016); e capítulo III, art. 17 ao 21, Anexo 3, do Anexo V (Origem: PRT MS/GM 782/2017).. Os casos suspeitos de dengue ou Chikungunya devem ser notificados no Sinan On-line, por meio da Ficha de Notificação/Investigação da Dengue e Chikungunya;

Os casos suspeitos de Febre do Oropouche e Zika, são de notificação compulsória, classificada entre as doenças de notificação imediata, em até 24 horas, no Sinan Net, por meio da Ficha de Notificação/Conclusão.

Os casos com confirmação laboratorial por biologia molecular para Febre do Oropouche devem ser notificados no Sinan Net, por meio da Ficha de Notificação/Conclusão (Anexo II), utilizando o CID A93.8 (Outras Febres Virais especificadas transmitidas por artrópodes) no campo Agravo, colocando no campo de observação: “OROPOUCHE” e “GESTANTE” (Obs.: o CID A93.0, específico para a FO, não está ativo para utilização no Sinan). Todos os exames laboratoriais realizados para o OROV devem ser registrados no Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL), independentemente do resultado, a fim de prover um denominador que possibilite calcular as estatísticas essenciais, avaliar o esforço de vigilância e a estimar sensibilidade do sistema de vigilância.

Se descartado para determinada suspeita e confirmada para outra doença, o caso deve ser encerrado no Sinan como descartado, e outra notificação deve ser inserida para o agravo confirmado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CAMPINA
VIGILANCIA em SAÚDE
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

Febre Amarela

É uma doença infecciosa causada por um vírus transmitido picada dos mosquitos infectados e não há transmissão direta de pessoa. Seus sintomas iniciais são **febre** com calafrios, dor de cabeça intensa, dores nas costas, dores musculares, vômitos e fraqueza.

Notificação imediata – em até 24h – febre amarela, Zika em gestantes e suspeitos de óbito por estes agravos.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA)

O controle vetorial deve ser permanente, caracterizado por alta transmissão da dengue, as ações de campo devem ser intensificadas, com o objetivo de reduzir a população do mosquito Aedes Aegypti. Nesse período, devem ser implementadas, imediatamente, alterações e intensificações das atividades de rotina (casa a casa - ACS), visita a pontos estratégicos e imóveis especiais, acompanhamento e atendimento de denuncias de quintais possíveis e que são resistente a controlar e limpar criadouros do mosquito, que visem à redução do índice de infestação predial.

ATENÇÃO BÁSICA

É responsabilidade da Unidade Básica de Saúde e dos ACS, identificar todos os casos suspeitos de dengue do município, notificar, prestar assistência médica e de enfermagem. Também é de competência da rede básica desenvolver ações de educação em saúde para promover a mudança nos hábitos de vida da população, para manter o ambiente doméstico livre da presença do Aedes Aegypti e Aedes Albopictus.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DA ATENCAO BASICA (PSF)

Anamnese

Pesquisar a presença de febre, referida ou medida, incluindo o dia anterior à consulta; pesquisar ainda:

Data de início da febre e de outros sintomas.

Presença de sinais de alarme;

Alterações gastrointestinais (náuseas, vômitos, diarreia, gastrite);

Alterações do estado da consciência: irritabilidade, sonolência, letargia, lipotimias, tontura, convulsão e vertigem;

Diurese: frequência nas últimas 24 horas, volume e hora da última micção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CAMPINA
VIGILANCIA em SAÚDE
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

Se existem familiares com dengue ou dengue na comunidade, ou história de viagem recente para áreas endêmicas de dengue (14 dias antes do início dos sintomas);

Condições preexistentes, tais como lactentes menores (29 dias a 6 meses de vida), adultos maiores de 65 anos, gestante, obesidade, asma, diabetes mellitus, hipertensão etc.

Exame físico geral

Valorizar e registrar os sinais vitais: temperatura, qualidade de pulso, frequência cardíaca, pressão arterial, pressão de pulso e frequência respiratória.

Avaliar:

- O estado de consciência com a escala de Glasgow.

Pontuação

Variáveis		Escore
Abertura Ocular	Espontânea À voz À dor Nenhuma	4 3 2 1
Resposta Verbal	Orientada Confusa Palavras inapropriadas Palavras incompreensíveis Nenhuma	5 4 3 2 1
Resposta Motora	Obedece a comandos Localiza a dor Movimentos de retirada Flexão normal Extensão anormal Nenhuma	6 5 4 3 2 1
Resposta Pupilar	Nenhuma Apenas uma reage ao estímulo luminoso Reação bilateral ao estímulo	2 1 0

- O estado hemodinâmico: pulso e pressão arterial, determinar a pressão.
- Arterial média e a pressão de pulso ou pressão diferencial, enchimento capilar.
- Verificar a presença de derrames pleurais, taquipneia, respiração de Kussmaul.
- Pesquisar a presença de dor abdominal, ascite, hepatomegalia.
- Investigar a presença de exantema, petéquias ou sinal de Herman "mar vermelho com ilhas brancas".

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CAMPINA
VIGILANCIA em SAÚDE
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

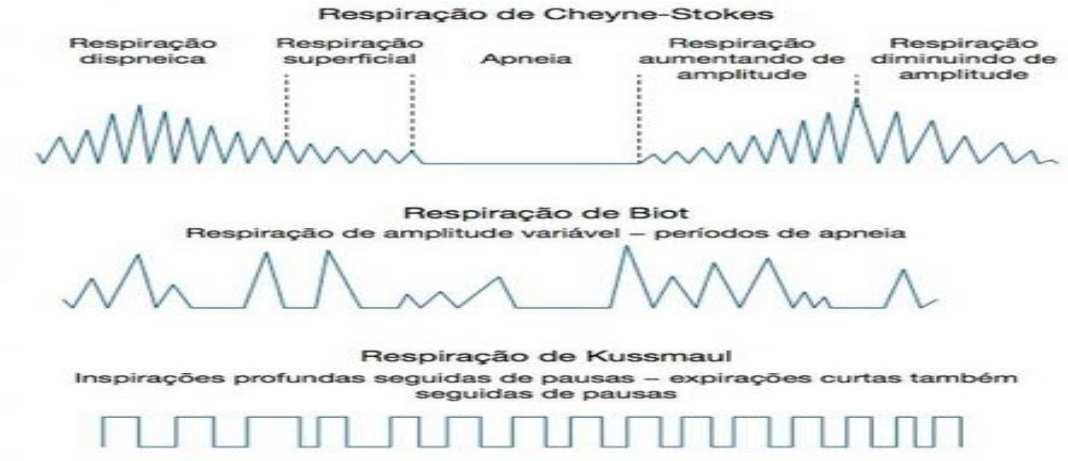

Dengue: diagnóstico e manejo clínico - adulto e criança

Buscar manifestações hemorrágicas espontâneas ou provocadas (prova do laço, que frequentemente é negativa em pessoas obesas e durante o choque) a partir da anamnese, do exame físico e dos resultados laboratoriais (hemograma completo), os médicos devem ser capazes de responder as seguintes perguntas:

É dengue?

Em que fase (febril/crítica/recuperação) o paciente se encontra?

Tem sinais de alarme?

Qual o estado hemodinâmico e de hidratação? Está em choque?

Tem condições preexistentes? O paciente requer hospitalização?

Prova do Laço

O teste conhecido como 'prova do laço' também é realizado para avaliar o quadro clínico e a possibilidade da dengue se transformar no tipo mais perigoso da doença: a hemorrágica. Ele é feito em qualquer serviço de saúde e leva em média dez minutos. O exame consiste em fazer o desenho de um quadrado no antebraço do paciente. (2 cm/2cm), a pressão arterial é verificada, realiza uma media entre a máxima e a mínima e o aparelho continua apertando o braço até que seja possível verificar a existência de pontinhos vermelhos dentro do quadrado. Se o número for menor que 10, dificilmente haverá evolução para o quadro hemorrágico. Se estiver próximo de 20, é sinal de alerta. “É um exame simples, que a gente faz com um aparelho de pressão e a gente verifica com esse exame uma tendência maior a hemorragia do paciente”.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CAMPINA
VIGILANCIA em SAÚDE
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

QUADRO 1

A prova do laço deve ser realizada na triagem, obrigatoriamente, em todo paciente com suspeita da doença e que não apresente sangramento espontâneo.

A prova deverá ser repetida no acompanhamento clínico do paciente apenas se previamente negativa.

- Verificar a pressão arterial e calcular o valor médio pela fórmula (PAS + PAD) / 2; por exemplo, PA de 100 x 60 mmhg, então 100+60=80; então, a média de pressão arterial é de 80 mmhg;
- Insuflar o manguito até o valor médio e manter durante cinco minutos nos adultos e três minutos em crianças;
- Desenhar um quadrado com 2,5 cm de lado no antebraço e contar o número de petéquias formadas dentro dele; a prova será positiva se houver 20 ou mais petéquias em adultos e dez ou mais em crianças. Atenção para o surgimento de possíveis petéquias em todo o antebraço, dorso das mãos e nos dedos;
- Se a prova do laço se apresentar positiva antes do tempo preconizado para adultos e crianças, a mesma pode ser interrompida.

A prova do laço frequentemente pose ser negativa em pessoas obesas e durante o choque.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CAMPINA
VIGILANCIA em SAÚDE
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

Quadro 2 – Condições Clínicas Especiais e/ ou de risco Social ou Comorbidade

- Crianças (menores de 13 anos);
- Gestantes;
- Adultos com idade acima de 65 anos, com hipertensão arterial ou outras doenças cardiovasculares graves, diabetes mellitus, DPOC, doenças hematológicas crônicas (principalmente anemia falciforme e púrpura), doença renal crônica, doença ácido péptica, hepatopatias e doenças autoimunes.

Quadro 3 – Sinais/ Sintomas de Choque

- Hipotensão arterial;
- Pressão arterial convergente (PA diferencial < 20mmhg);
- Extremidades frias, cianose;
- Pulso rápido* e fino;
- Enchimento capilar lento (< 2 segundos).

Adultos e crianças acima de 10 anos: > 100 bpm; crianças entre 1 e 10 anos: > 120 bpm; recém-nascidos: > 160 bpm;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CAMPINA
VIGILANCIA em SAÚDE
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

Quadro 4 – Classificar o Paciente em Grupo A, B, C, E, D

Em cada retorno o paciente deve ser reavaliado e reclassificado

Quadro 5 – Fluxo de Hidratação

Município de Nova Campina - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CAMPINA
VIGILANCIA em SAÚDE
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

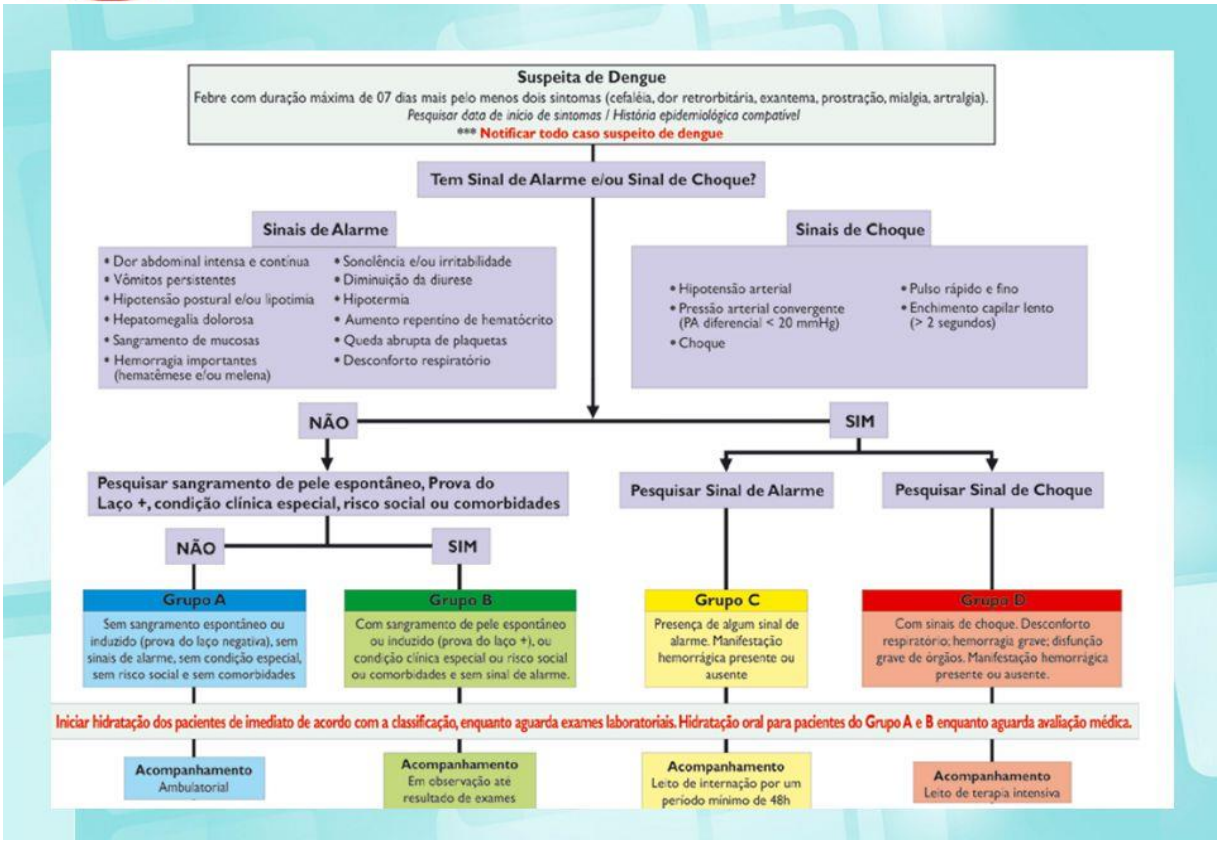

REGULAÇÃO - ASSISTÊNCIA AO DOENTE - ATENÇÃO PRIMÁRIA

A rede de serviços de saúde municipal deve se organizar para garantir acesso de qualidade em todos os níveis de atenção, de maneira a atender a todos os casos suspeitos de dengue, seja em período epidêmico ou não.

A organização da rede de serviços, incluindo as ações de controle vetorial, é fundamental para a redução da letalidade por dengue.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E MANEJO CLÍNICO-DEFININDO PRIORIDADE DE ATENDIMENTO:

Na unidade de saúde um profissional enfermeiro ou médico deverá avaliar, com base no protocolo técnico, os casos suspeitos de dengue, e quando necessário (casos graves), tomar as providências para o encaminhamento do paciente para Unidade Hospitalar (**Santa casa de Misericórdia de Itapeva**) de nossa referência, deverá também orientar, coletar e registrar dados da forma mais detalhada possível no protocolo técnico. Esse dado subsidiará o médico e a Enfermeira da VE quanto ao diagnostico e tratamento do paciente com suspeita.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CAMPINA
VIGILANCIA em SAÚDE
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

ABORDAGEM CLINICA AO PACIENTE SUSPEITO DE ARBOVIROSES

A abordagem do paciente com suspeita deve seguir uma rotina de anamnese e exame físico, a fim de obter informações necessárias para o estadiamento e o planejamento terapêutico necessário, devendo ainda todos os profissionais de saúde envolvida utilizar os protocolos preconizados pelo Ministério de Saúde.

ATENÇÃO PRIMÁRIA - CUIDADOS NA ATENÇÃO BÁSICA

- Identificar casos suspeitos;
- Encaminhá-los para atendimento;
- Acompanhar casos suspeitos diariamente após inicio dos sintomas, retornos previsto no 3º e 6º dia após o início dos sintomas;
- Orientar sobre sintomas;
- Orientar e perguntar sobre sinais de alarme;
- Orientar e acompanhar a hidratação por via oral;
- Realizar busca ativa de casos secundários;
- Reforçar orientações em locais em que está ocorrendo transmissão;
- Orientar sobre prevenção e acompanhar se as orientações estão sendo seguido o ano todo;
- Mobilizar a comunidade na prevenção a dengue.

ATENÇÃO SECUNDÁRIA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA

- Hidratação oral ou venosa, em unidade com leito de observação, com supervisão de equipe de enfermagem e com avaliação médica contínua, por um período de 12 horas ou mais;
- Realização de exames laboratoriais inespecíficos (hemograma completo) e coleta de material para realização de exames específicos;
- Realização de exame de Raios-X (se necessário – conduta médica);
- Disponibilização, junto à rede de saúde, de leitos de internação semi-intensivo e de UTI (encaminhamento para Hospital de Referência);
- Utilização de critérios de classificação de risco, com atendimento imediato de acordo com o caso;
- Orientação sobre tratamento e sinais de alerta.

Município de Nova Campina - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CAMPINA
VIGILANCIA em SAÚDE
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

ATENÇÃO TERCIÁRIA (HOSPITAL DE REFERÊNCIA)

- Atendimento do paciente por profissionais especialistas ou capacitados para diagnostico, manejo clinico e assistência dos pacientes suspeitos;
- Atendimento prioritário e imediato em sala de emergência e leito de internação, de acordo com a classificação de risco com condições de resolutividade no atendimento;
- Realização de exames laboratoriais inespecíficos (hemograma completo) e coleta de material para realização de exames específicos;
- Realização de exame de Raio-X (se necessário – conduta médica);
- Atendimento com utilização de instrumentos, equipamentos e insumos necessários a procedimentos especializados;
- Orientação sobre tratamento e sinais de alerta;
- Encaminhamento e reserva de leito de internação semi-intensiva e de terapia intensiva.

ORGANIZAÇÃO DA REDE ASSISTENCIAL

O objetivo é organizar a assistência e a contingência da dengue nos níveis municipal e estadual, de forma que os mesmos possam responder rapidamente diante de uma situação de risco de ocorrência e vigência de epidemia, proporcionando o atendimento adequado aos pacientes.

ASPECTOS TÉCNICOS PARA ESTRUTURAÇÃO

- Definição dos tipos de atividades que serão desenvolvidas na unidade com elaboração de programas de normas e rotinas padronizadas.
- Profissionais qualificados disponíveis na unidade para atendimento das atividades propostas
- Manter em estoque: fichas de notificação, cartão de acompanhamento ambulatorial do paciente com suspeita de Arboviroses entre outros e também materiais informativos.
- Aquisição de insumos (móveis, materiais, equipamentos e medicamentos), estabelecendo base de cálculo para aquisição de medicamentos em quantidade de acordo com a demanda esperada, tanto em período epidêmico quanto em não epidêmico.
- Elaboração de normas, procedimentos técnicos e administrativos (protocolos e fluxos internos e externos) para nortear rotinas de trabalho da unidade de saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CAMPINA
VIGILANCIA em SAÚDE
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

- Garantia do atendimento médico e a realização de exames de controle dos pacientes agendados para retorno a unidade estabelecida.

AÇÕES PARA ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PACIENTE

- Identificação e preparação de unidades de saúde se necessário para atendimento em regime de 24 horas, que funcionarão durante a epidemia, e outras unidades em reforço às demais unidades estabelecidas com este fim;
- Organização da central de leitos e garantia de transporte ao paciente em condições adequadas;
- Escolha do laboratório de referência para atendimento:

❖ **Bio Análises** – Laboratório de análises clínicas (exames inespecíficos);
❖ **Laboratório IAL** (Sorologia e isolamento viral para dengue);

ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

Papel dos profissionais na perspectiva da integralidade dos cuidados aos pacientes com Dengue na Unidade de Atenção Primaria à Saúde e ação entre os níveis de atenção.

Cargo	Quantidade	Atividade - de acordo com o MS
Agente Comunitário de Saúde	20	Agente é responsável por uma zona fixa de 100 a 200 imóveis, com atribuição de descobrir focos, eliminar e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos e orientar a comunidade com atividades educativas.
Agente de Combate as Endemias	04	Agente responsável pela vistoria, orientação sanitária e atuação preventiva nas micro áreas de ESF.
Enfermeiros / Médicos	05/05	Responsável pelo trabalho realizado pelos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias, sob sua orientação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CAMPINA
VIGILANCIA em SAÚDE
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS (ACE) 04 registrados 03 atuantes

- Visitar os domicílios em campanha de ADL(Avaliação de Densidade Larvaria);
- Realizar leitura larvária em laboratório próprio do município;
- Orientar e prevenir sobre focos de Arboviroses;
- Socialização dos casos com ACS e VE semanalmente;
- Comunicação de casos a coordenadora da VISA/VE;
- Participação das discussões bimestral com todos os profissionais.

AGENTE COMUNITÁRIO DA SAUDE (ACS)

- Orientar e prevenir sobre focos de Aedes aegypti;
- Visitar os domicílios;
- Identificação de casos de dengue na área;
- Encaminhar os casos suspeitos encontrados na área por meio de instrumento preenchido a UBS;
- Verificar as notificações de pacientes / residentes em sua área de atuação;
- Registrar o nome do ACS, número da Micro área/ equipe na notificação;
- Comunicar a coordenadora da ESF os casos suspeitos;
- Monitoramento diário das pessoas com a doença;
- Orientação sobre: SRO, medicamentos e sinais de alarme;
- Preenchimento do instrumento de vista diária;
- Apresentar na reunião mensal consolidado de casos de sua área e os encaminhamentos ocorridos;
- Participação das discussões semanais com todos os profissionais.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CAMPINA
VIGILANCIA em SAÚDE
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

MÉDICO/ ENFERMEIRO 05/05 áreas em acompanhamento

- - Atender conforme proposta do fluxo de atenção ao paciente com a doença;
- - Realizar a classificação e reclassificação pelo manual de manejo clinico do MS;
- - Preencher o cartão em todas as consultas;
- - Registrar consulta no prontuário manual ou eletrônico;
- - Monitorar os pacientes de sua área junto a equipe;
- -Elaborar estratégias de controle junto a equipe quando houver aumento de casos;
- - Discutir com a equipe em reunião com horário restrito a situação da doença na área;
- - Participar das discussões bimensal com todos os profissionais.

ROTINA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM SUSPEITA DE ARBOVIROSES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA CAMPINA.

PORTA DE ENTRADA NO SISTEMA DE SAUDE ATENÇÃO BASICA

- Seguir o fluxo da atenção primaria interna;
- Em casos de necessidade de encaminhamento de pacientes para outros serviços de saúde deverá ser seguido o fluxo de referência externa mediante preenchimento da ficha de referência;
- A solicitação de exames do paciente grupo B deverá ser anexada à ficha de referência para o Hospital;
- As pessoas com suspeita de arbovirose residente no município, que foram primeiramente atendidos em algum outro serviço de saúde de outro município (Hospital /UPA) serão acompanhadas pela equipe ESF sendo garantida continuidade do cuidado.

RECURSOS HUMANOS NECESSARIOS PARA O PERIODO EPIDEMICO ALEM DOS DISPONIVEIS.

Visando o número elevado de casos identificados até este momento em todo Brasil e projeção de chegar alguns milhares neste ano, sugerimos a reorganização dos serviços de saúde como segue abaixo:
Necessidades imediatas:

- Rodízio de equipe composta de 02 enfermeiros (as) para acolhimento (triagem) especifico dos casos de arbovirose na Unidade de Saúde do Município;
- Extensão do horário de funcionamento da Vigilância em Saúde e ESF em casos de epidemia;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CAMPINA
VIGILANCIA em SAÚDE
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

- Equipe das ACS (Agente Comunitário de Saúde) trabalhando aos sábados com apoio do caminhão para recolha de inservíveis e possíveis criadouros sob a coordenação da chefia do Obras;
- Disponibilizar 1 (um) veículo de preferência uma ambulância para transporte de pacientes;
- Realizar em caráter de urgência (até 4 horas) os exames laboratoriais para monitoramento da evolução clínica do caso;
- Garantir a contratação temporária ou pagamento de horas extras de recursos humanos para atendimento nos Postos de Hidratação durante o período de 24 horas em todos os dias da semana, de acordo com as escalas de trabalho/plantação: enfermeiro (1), técnico de enfermagem (1), complementada por profissionais administrativos: agente de saúde pública (1) serventes (1) motoristas (1) definidos pelo gestor;
- Adaptar postos de Triagem e Reidratação no cenário epidêmico, em escolas ou outros locais definidos pela Comissão;
- Promover o remanejamento temporário de recursos humanos conforme determinar o gestor local;

* Vale ressaltar que qualquer ato gera recursos humanos e financeiros onde temos que estar preparados para quaisquer imprevistos.

ATIVIDADES REALIZADAS NO ANO SOBRE ARBOVIROSES 2024

As atividades desenvolvidas nas áreas foram:

- Realizado Visita aos imóveis, chamada de ação Casa a Casa, com o objetivo de identificar, eliminar quando possível e tratar criadouros em potencial existentes;
- Fornecido as orientações pertinentes aos moradores sobre as condutas a serem adotadas para a não proliferação das Arboviroses. A periodicidade para a realização de visitas a cada imóvel é de aproximadamente 2 meses, e esses períodos são denominados “ciclos”;
- Feito Identificação de locais (borracharias, cemitérios, garagem da prefeitura etc.) que, por suas características, tornam – se criadouros em potencial para proliferação do mosquito e denominados Pontos Estratégicos. Estes locais foram visitados quinzenalmente para a avaliação de presença do Aedes aegypti e há a adoção de medidas cabíveis para delimitação e eliminação de foco.
- Realizado de nebulização nas áreas com maior incidência de casos de dengue com o produto CIELO
- Realizado de pulverização em pontos estratégicos com o produto Fluidora.
- Feito limpeza e remoção de inservíveis em conjunto com o setor de Obras.
- Realizado palestras nas escolas conforme PSE Programa de Saúde na Escola.

COBERTURA DE CICLOS DE VISITA											
Município	Im. Exist.	Im Ciclo 1	Cob 1 (%)	Im Ciclo 2	Cob 2 (%)	Im Ciclo 3	Cob 3 (%)	Im Ciclo 4	Cob 4 (%)	Im Ciclo 5	Cob 5 (%)
NOVA CAMPINA	3862	3168	84,17	3111	82,65	3182	83,96	3057	80,66	3059	80,71

ADL – AVALIAÇÃO DE DENSIDADE LARVARIA						
ANO 2024		IMOVEIS			ÍNDICES %	
Ciclo	Mes	Trabalhados	Ae aegypti	Ae albopictus	Predial (aeg)	Predial (alb)
1	1	198	2	0	1.01	0.00
2	5	190	4	0	2.11	0.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CAMPINA
VIGILANCIA em SAÚDE
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

3	**7**	**182**	**1**	**0**	**0.55**	**0.00**
4	**10**	**184**	**1**	**0**	**0.54**	**0.00**

Organização do controle vetorial do *Aedes*

Ano	Nº de censitários	N° de Agentes de Combate às Endemias (ACE)	Nº de imóveis especiais	N° de pontos estratégicos (PE) cadastrados
2025/2026	09	03	07	12 **Obs: (9 ativos) (3 desativados)**

ORÇAMENTO

Caberá a Secretaria Municipal de saúde assegurar o atendimento de todos os casos suspeitos na rede pública de saúde, nos diferentes níveis de atenção. Os recursos financeiros para o custeio das internações e procedimentos ambulatoriais relativos à Dengue serão pela Portaria 2.557/2011 e pelo FAEC.

O financiamento das internações também será assegurado pelo FAEC, onde serão identificadas por códigos específicos para Arboviroses sem complicação e Arboviroses com complicação.

Valores recebidos durante o ano vigente para atender a demanda de arboviroses:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CAMPINA
VIGILANCIA em SAÚDE
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

RECURSOS LIBERADOS 2024*

Município	Parcela única DENGUE	REPELENTE	1º QUADRIMESTRE IGM PAULISTA	ANTECIPAÇÃO DEZ /2024 IGM PAULISTA	Emergencial DENGUE MS	TOTAL
APIAI	R$ 96.324,00	R$ 3.241,18	R$ 192.648,00	R$ 636.059,48	R$ 56.198,00	R$ 984.470,66
BARRA DO CHAPEU	R$ 23.176,00	R$ 705,08	R$ 46.352,00	R$ 149.809,66	R$ 14.520,00	R$ 234.562,74
BOM SUCESSO DE ITARARE	R$ 16.052,00	R$ 494,55	R$ 32.104,00	R$ 107.013,34		R$ 155.663,89
BURI	R$ 60.150,00	R$ 3.051,83	R$ 120.300,00	R$ 375.336,00	R$ 25.262,00	R$ 584.099,83
GUAPIARA	R$ 67.584,00	R$ 1.852,20	R$ 135.168,00	R$ 432.898,04		R$ 637.502,24
ITABERA	R$ 52.215,00	R$ 2.409,93	R$ 104.430,00	R$ 309.182,42	R$ 27.357,00	R$ 495.594,35
ITAOCA	R$ 13.328,00	R$ 452,55	R$ 26.656,00	R$ 80.190,14		R$ 120.626,69
ITAPEVA	R$ 285.723,00	R$ 13.322,75	R$ 571.446,00	R$ 1.687.670,52	R$ 305.528,00	R$ 2.863.690,27
ITAPIRAPUA PAULISTA	R$ 17.176,00	R$ 631,40	R$ 34.352,00	R$ 104.979,72		R$ 157.139,12
ITARARE	R$ 152.334,00	R$ 5.777,45	R$ 304.668,00	R$ 942.439,68		R$ 1.405.219,13
NOVA CAMPINA	R$ 39.848,00	R$ 1.199,63	R$ 79.696,00	R$ 245.888,72		R$ 366.632,35
RIBEIRA	R$ 13.280,00	R$ 357,88	R$ 26.560,00	R$ 76.882,34	R$ 9.803,00	R$ 126.883,22
RIBEIRAO BRANCO	R$ 63.936,00	R$ 2.294,08	R$ 127.872,00	R$ 409.531,40		R$ 603.633,48
RIVERSUL	R$ 21.456,00	R$ 768,25	R$ 42.912,00	R$ 124.687,96	R$ 10.705,00	R$ 200.529,21
TAQUARIVAI	R$ 20.888,00	R$ 810,25	R$ 41.776,00	R$ 139.253,34		R$ 202.727,59

Também deverá ser garantida a compra de materiais de consumo para coleta, processamento imediato e garantir contrato com laboratório terceirizado para demais exames necessários e pertinentes.

GARANTIA DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, APOIO DIAGNÓSTICO E MEDICAMENTOS, PARA TODOS OS SETORES DA SAUDE EM PROL DO CONTROLE DE ARBOVIROSES.

O objetivo é garantir a disponibilidade dos itens abaixo a fim de garantir todo o trabalho seja realizado, da melhor forma, em qualquer área da saúde.

Recursos materiais/ Financeiros necessários

Considerando a necessidade de nos precavermos, caso haja epidemia da doença, devemos deixar reservado para atendermos os casos notificados nas Unidades de Saúde os seguintes materiais. Haja vista que tais valores poderão sofrer alterações, pois se trata de valores atuais.

A alimentação ficará sob responsabilidade da prefeitura pois há licitação de marmitas e poderão ser dispensadas para aqueles que fizerem o trabalho de campo na intensificação caso necessário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CAMPINA
VIGILANCIA em SAÚDE
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

Materiais de Enfermagem em caso de epidemia					
Nº	Quant.	Apresentação	Descrição do Produto	R$ Unit	R$ Total
1	20	Cx	Agulha 25/7 caixa com 100 unidades	R$ 10,00	R$ 200,00
2	50	Cx	Agulha 25/8 caixa com 100 unidades	R$ 10,00	R$ 500,00
3	20	Cx	Agulha 30/7 caixa com 100 unidades	R$ 10,00	R$ 200,00
4	20	Cx	Agulha 40/12 caixa com 100 unidades	R$ 10,00	R$ 200,00
5	20	Cx	Agulha 30/8 caixa com 100 unidades	R$ 10,00	R$ 200,00
6	20	Cx	Seringa descartável 05ml	R$ 15,00	R$ 300,00
7	50	Cx	Seringa descartável 10ml	R$ 28,25	R$ 1.400,50
8	20	Cx	Seringa descartável 20ml	R$ 35,71	R$ 700,20
9	300	Litros	Álcool 70% (1000 ml,etílico)	R$ 9,99	R$ 2997,00
10	20	LT	Álcool gel galão	R$ 55,00	R$ 1100,00
11	20	Cx	Cateter intravenoso estéril – 14G	R$ 130,00	R$ 2600,00
12	20	Cx	Cateter intravenoso estéril – 16G	R$ 130,00	R$ 2600,00
13	20	Cx	Cateter intravenoso estéril – 18G	R$ 130,00	R$ 2600,00
14	20	Cx	Cateter intravenoso estéril – 20G	R$ 130,00	R$ 2600,00
15	20	Cx	Cateter intravenoso estéril – 22G	R$ 130,00	R$ 2.600,00
16	20	Cx	Cateter intravenoso estéril – 24G	R$ 130,00	R$ 2.600,00
17	20	Cx	Scalp intravenoso periférico – 19G	R$ 25,00	R$ 500,00
18	100	Cx	Scalp intravenoso periférico – 21G	R$ 25,00	R$ 2.500,00
19	100	Cx	Scalp intravenoso periférico – 23G	R$ 25,00	R$ 2.500,00
20	100	Cx	Scalp intravenoso periférico – 25G	R$ 25,00	R$ 2.500,00
21	100	Caixas	Luva de látex descartável - tamanho grande	R$ 52,00	R$ 5.200,00
22	100	Caixas	Luva de látex descartável - tamanho médio	R$ 52,00	R$ 5.200,00
23	100	Caixas	Luva de látex descartável - tamanho pequeno	R$ 52,00	R$ 5.200,00
24	100	Caixas	Luva de látex descartável - tamanho extrapequeno (PP)	R$ 52,00	R$ 5.200,00
25	30	Pacotes	Algodão hidrófilo não estéril - 500gr	R$ 10,50	R$ 315,90
26	100	Unid.	Esparadrapo 100 mm X 4,5MTS.	R$ 7,50	R$ 750,00
27	150	Unid.	Fita microporosa Fita hipoalérgica	R$ 3,50	R$ 525,00
28	3000	Unid.	Equipo macro	R$ 1,40	R$ 4.200,00
29	100	Unid.	Equipo micro	R$ 1,09	R$ 1090,00
30	500	Unid.	Papel lençol	R$ 8,50	R$ 4.250,00
31	100	Unid.	Garrote	R$ 12,50	R$ 1.250,00
32	500	Unid.	Descarpack	R$ 5,50	R$ 2.575,00
33	200	Unid.	Caneta	R$ 1,15	R$ 230,00
34	2266	Unid.	Cartão da dengue	R$ 0,60	R$ 1.359,60
35	1000	Unid.	Tubo seco	R$ 0,99	R$ 990,00
36	1000	Unid.	Tubo Roxo com EDTA	R$ 11,00	R$ 11.000,00
37	1000	Cx	Kit NS1(20 Unidades)	R$ 480,00	480.000,00
38	1.000	Unid.	Hemograma (Exame Laboratorial)	R$ 20,00	R$ 20.000,00
39	1.000	Unid.	Sorologia IGM Dengue	R$ 40,00	R$ 40.000,00
TOTAL=>	**12376**			**TOTAL=>**	**R$ 622.708,20**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CAMPINA
VIGILANCIA em SAÚDE
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

Medicação em caso de Epidemia de Dengue			
Quant.	**Medicamentos**	**Preço Unit.**	**Preço total**
1000	Soro Fisiológico 500ml	R$ 2,7446	R$ 5.489,20
1000	Soro Glicosado 500ml	R$ 2,9164	R$ 2.916,40
10.000	Sais p/ reidratação oral	R$0,4653	R$4.653,00
12.000	Dipirona gotas 500 mg/ml	R$0,65	R$7.800,00
4000	Paracetamol 200 mg/ml	R$0,7359	R$2.943,60
200	Ringer lactato	R$2,79	R$558,00
300	Dipirona Injetável	R$0,4288	R$128,64
37.760	Paracetamol 500 mg Comprimido	R$0,0399	R$1.506,63
300	Metoclopramida Injetável	R$0,3505	R$105,15
67560	**<=TOTAL DE QTD**	**TOTAL VALOR=>**	**R$ 26.100,62**

EPI´s, Acessórios e Equipamentos

Nº	Quant.	Apresentação	Descrição do Produto	R$ Unit	R$ Total
1	**3**	Par	BOTINA TIPO "NOBUCK" EM COURO, COR CAFÉ, CORDURA EM NYLON, FORRO DE CACHARREL SOLADO SBR COM VIRA BICOLOR, PALMILHA INTERNA DE PU COM FORRAÇÃO DE CACHARREL, COURO LEGITIMO, GARANTIA DE 3 MESES. TAMANHO 35.	R$ 124,90	R$ 374,70
2	**7**	Par	BOTINA TIPO "NOBUCK" EM COURO, COR CAFÉ, CORDURA EM NYLON, FORRO DE CACHARREL SOLADO SBR COM VIRA BICOLOR, PALMILHA INTERNA DE PU COM FORRAÇÃO DE CACHARREL, COURO LEGITIMO, GARANTIA DE 3 MESES. TAMANHO 36.	R$ 124,90	R$ 874,30
3	**1**	Par	BOTINA TIPO "NOBUCK" EM COURO, COR CAFÉ, CORDURA EM NYLON, FORRO DE CACHARREL SOLADO SBR COM VIRA BICOLOR, PALMILHA INTERNA DE PU COM FORRAÇÃO DE CACHARREL, COURO LEGITIMO, GARANTIA DE 3 MESES. TAMANHO 37.	R$ 124,90	R$ 124,90
4	**5**	Par	BOTINA TIPO "NOBUCK" EM COURO, COR CAFÉ, CORDURA EM NYLON, FORRO DE CACHARREL SOLADO SBR COM VIRA BICOLOR, PALMILHA INTERNA DE PU COM FORRAÇÃO DE CACHARREL, COURO LEGITIMO, GARANTIA DE 3 MESES. TAMANHO 38.	R$ 124,90	R$ 624,50
5	**3**	Par	BOTINA TIPO "NOBUCK" EM COURO, COR CAFÉ, CORDURA EM NYLON, FORRO DE CACHARREL SOLADO SBR COM VIRA BICOLOR, PALMILHA INTERNA DE PU COM FORRAÇÃO DE CACHARREL, COURO LEGITIMO, GARANTIA DE 3 MESES. TAMANHO 39.	R$ 124,90	R$ 374,70
6	**2**	Par	BOTINA TIPO "NOBUCK" EM COURO, COR CAFÉ, CORDURA EM NYLON, FORRO DE CACHARREL SOLADO SBR COM VIRA BICOLOR, PALMILHA INTERNA DE PU COM FORRAÇÃO DE CACHARREL, COURO LEGITIMO, GARANTIA DE 3 MESES. TAMANHO 40.	R$ 124,90	R$ 249,80
7	**3**	Par	BOTINA TIPO "NOBUCK" EM COURO, COR CAFÉ, CORDURA EM NYLON, FORRO DE CACHARREL SOLADO SBR COM VIRA BICOLOR, PALMILHA INTERNA DE PU COM FORRAÇÃO DE CACHARREL, COURO LEGITIMO, GARANTIA DE 3 MESES. TAMANHO 41.	R$ 124,90	R$ 374,70
8	**3**	Par	BOTINA TIPO "NOBUCK" EM COURO, COR CAFÉ, CORDURA EM NYLON, FORRO DE CACHARREL SOLADO SBR COM VIRA BICOLOR, PALMILHA INTERNA DE PU COM FORRAÇÃO DE CACHARREL, COURO LEGITIMO, GARANTIA DE 3 MESES. TAMANHO 42.	R$ 124,90	R$ 374,70
9	**2**	Par	BOTINA TIPO "NOBUCK" EM COURO, COR CAFÉ, CORDURA EM NYLON, FORRO DE CACHARREL SOLADO SBR COM VIRA BICOLOR, PALMILHA INTERNA DE PU COM FORRAÇÃO DE CACHARREL, COURO LEGITIMO, GARANTIA DE 3 MESES. TAMANHO 43.	R$ 124,90	R$ 249,80
10	**20**	Unid.	BONE DE TECIDO COR PRETO, COM BORDADO NA FRENTE COM LOGO DA VIGILANCIA EM SAÚDE E ATRÁS ESCRITO "CONTROLE DE ENDEMIAS". COM AJUSTE DE TAMANHO.	R$ 24,90	R$ 498,00
11	**20**	Unid.	BOLSA DE LONA SEM LOGO/SILK, SEM NADA ESCRITO, MEDIDAS LARGURA 36 CM, ALTURA 32 CM, PROFUNDIDADE 20CM (EM ANEXO)	R$ 80,00	R$ 1.600,00
12	**2**	Unid.	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV 50+ TAMANHOS PP. COR PRETA.	R$ 90,00	R$ 180,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CAMPINA
VIGILANCIA em SAÚDE
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

13	**4**	Unid.	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV 50+ TAMANHOS P. COR PRETA.	R$ 90,00	R$ 360,00
14	**8**	Unid.	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV 50+ TAMANHOS M. COR PRETA.	R$ 90,00	R$ 720,00
15	**30**	Unid.	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV 50+ TAMANHOS G. COR PRETA.	R$ 90,00	R$ 2.700,00
16	**14**	Unid.	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV 50+ TAMANHOS GG. COR PRETA.	R$ 90,00	R$ 1.260,00
17	**100**	Par	LUVA NITRILICA LONGA 46 CM TAMANHO G	R$ 28,00	R$ 2.800,00
18	**02**	Par	BOTA DE PVC CANO ALTO COR PRETA TAMANHO 37	R$ 52,50	R$ 105,00
19	**02**	Unid.	BOTA DE PVC CANO ALTO COR PRETA TAMANHO 40	R$ 52,50	R$ 105,00
20	**01**	Unid.	BOTA DE PVC CANO ALTO COR PRETA TAMANHO 41	R$ 52,50	R$ 52,50
21	**02**	Unid.	BOTA DE PVC CANO ALTO COR PRETA TAMANHO 42	R$ 52,50	R$ 105,00
22	**02**	Unid.	BOTA DE PVC CANO ALTO COR PRETA TAMANHO 43	R$ 52,50	R$ 105,00
23	**01**	Unid	VEICULO COM CARROCEIRA COM CAPACIDADE DE 860L	R$100.000,00	R$100.000,00
24	01	Unid.	Nebulizador de Aerossol a Frio Leco 1800E – OHV – 0445.10.00	R$135.000,00	R$135.000,00
TOTAL QTD	**238**			**TOTAL=>**	**R$ 249.711,40**

Recursos Materiais			
Quantidade	**Material**	**Preço Unit**	**Preço total**
2	Compra de serviço de caminhão	Caso necessário nos mutirões	
2	Compra de serviço de moto táxi para divulgação de áudio	Caso necessário nos mutirões	
1	Compra de serviço de moto táxi com bagageiro (com capacidade para caixa isotérmica), para transporte de amostras para o laboratório.	Caso necessário em períodos de surto/epidemia	
10	Poltrona Reclinável Estofada com Suporte de Soro e Braço Revestida em Courvin	1.350,00	13.500,00
10	Suportede soro	145,90	1.450,00
30	Esfignomanômetro adulto	99,00	2970,00
20	Esfignomanômetro obeso	130,00	2600,00
20	Esfignomanômetro infantil	99,00	1980,00
30	Termômetro digital	199,00	5.950,00
10	Suporte de água mineral para galão de 10/20 litros	46,00	460,00
01	Máquina fotográfica	499,00	499,00
01	Datashow	2.400,00	2.400,00
30.000	Folhetos educativos da Dengue,Zika e Chikungunya	0,25	7.500,00
1.000	Copo descartável 200 ml (Pacotes)	4,50	4.500,00
01	Caixa de som e suporte para acoplar em veículo	650,00	650,00
01	Microfone	210,00	210,00
60	Galão de 20L com manutenção de reposição de água	40,00	2.400,00
31199	**<=TOTAL DE QTD**	**TOTAL VALOR=>**	**R$ 47.069,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CAMPINA
VIGILANCIA em SAÚDE
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXOS

SEMPRE LEMBRAR

- ✓ **FAZER PROVA DO LAÇO**
- ✓ **PA EM 2 POSIÇÕES**
- ✓ **HIDRATAR SEMPRE**
- ✓ **ORIENTAR SINAIS DE ALARME**
- ✓ **NOTIFICAR**
- ✓ **MONITORAR**

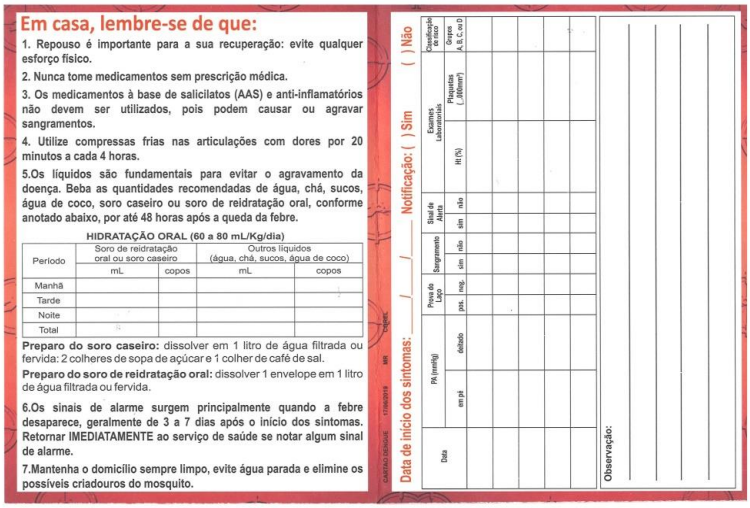

Em casa, lembre-se de que:

1. Repouso é importante para a sua recuperação: evite qualquer esforço físico.
2. Nunca tome medicamentos sem prescrição médica.
3. Os medicamentos à base de salicilatos (AAS) e anti-inflamatórios não devem ser utilizados, pois podem causar ou agravar sangramentos.
4. Utilize compressas frias nas articulações com dores por 20 minutos a cada 4 horas.
5. Os líquidos são fundamentais para evitar o agravamento da doença. Beba as quantidades recomendadas de água, chá, sucos, água de coco, soro caseiro ou soro de reidratação oral, conforme anotado abaixo, por até 48 horas após a queda da febre.

HIDRATAÇÃO ORAL (60 a 80 mL/Kg/dia)

Período	Soro de reidratação oral ou soro caseiro		Outros líquidos (água, chá, sucos, água de coco)	
	mL	copos	mL	copos
Manhã				
Tarde				
Noite				
Total				

Preparo do soro caseiro: dissolver em 1 litro de água filtrada ou fervida: 2 colheres de sopa de açúcar e 1 colher de café de sal.

Preparo do soro de reidratação oral: dissolver 1 envelope em 1 litro de água filtrada ou fervida.

6. Os sinais de alarme surgem principalmente quando a febre desaparece, geralmente de 3 a 7 dias após o início dos sintomas. Retornar IMEDIATAMENTE ao serviço de saúde se notar algum sinal de alarme.
7. Mantenha o domicílio sempre limpo, evite água parada e elimine os possíveis criadouros do mosquito.

CARTÃO DENGUE CTRIN/SVS MS CNEC

Data de início dos sintomas: ___/___/___ Notificação: ( ) Sim ( ) Não

Data	PA (mmHg) em pé	PA (mmHg) deitado	Prova do laço pos.	Prova do laço neg.	Sangramento sim	Sangramento não	Dias da doença sim	Dias da doença não	Exames Laboratoriais Ht (%)	Exames Laboratoriais Plaquetas (_/900mm³)	Classificação de risco Grupos A, B, C ou D

Observação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CAMPINA
VIGILANCIA em SAÚDE
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

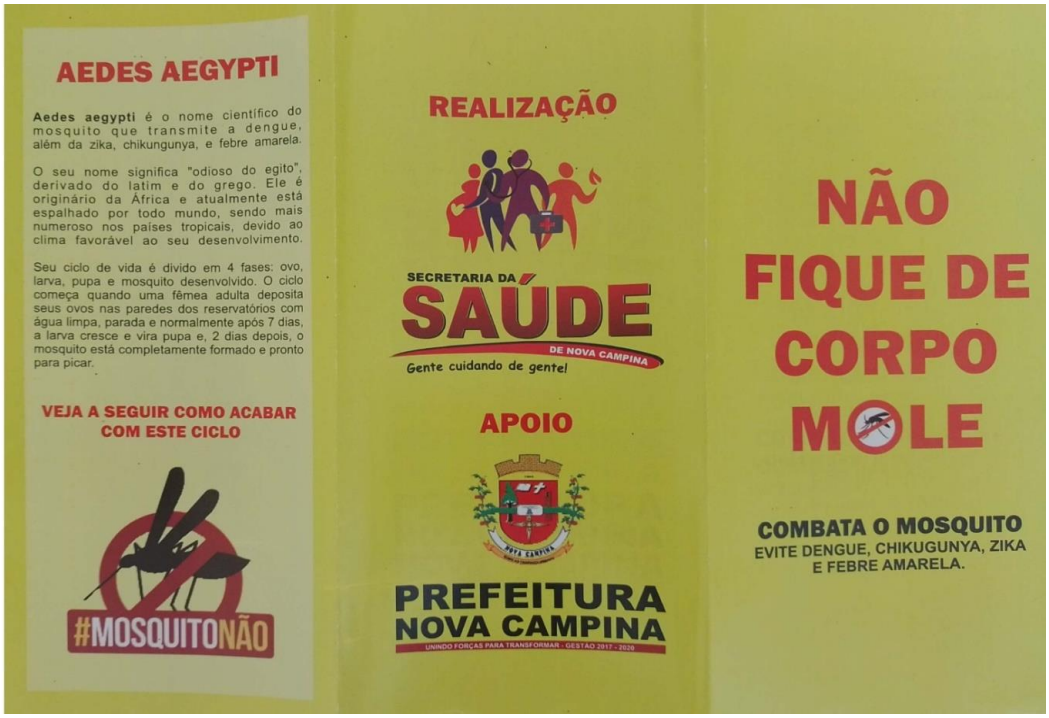

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CAMPINA
VIGILANCIA em SAÚDE
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CAMPINA
VIGILANCIA em SAÚDE
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

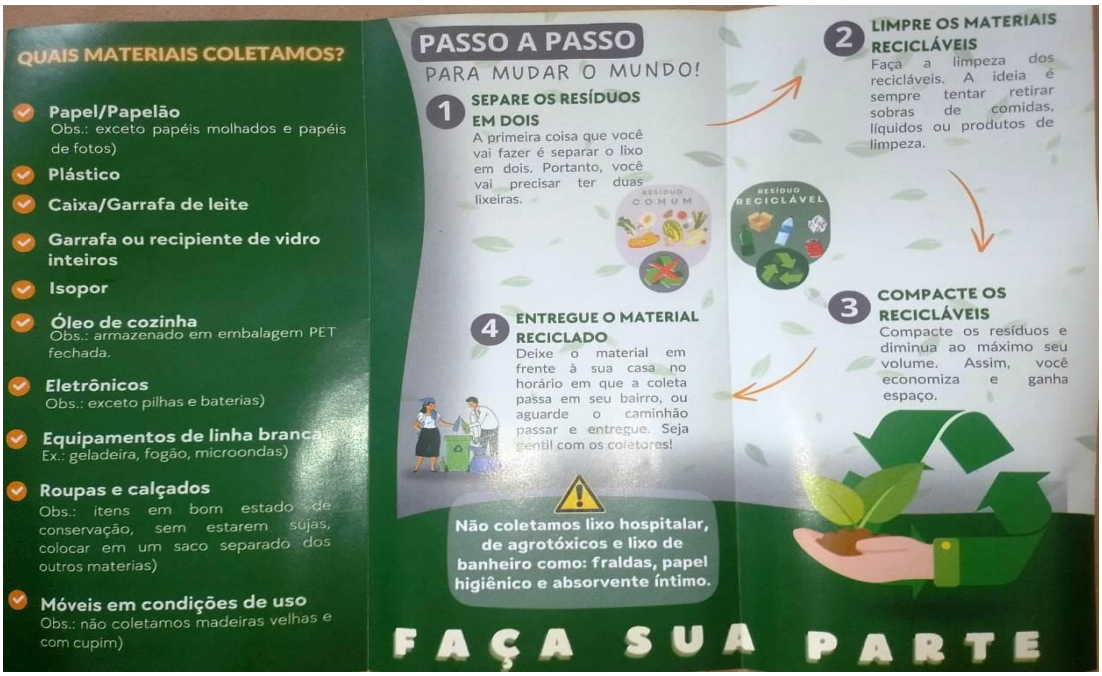

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CAMPINA
VIGILANCIA em SAÚDE
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

Brasil. Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde. **Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue**. Brasília – DF, 2009.

Brasil. Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde. **Dengue – Diagnóstico e Manejo Clínico – Adulto e Criança**. 3ª edição. Brasília – DF, 2013.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Diretrizes para a organização dos serviços de atenção à saúde em situação de aumento de casos ou de epidemia de dengue.** Secretaria de Atenção à Saúde, Diretoria Técnica de Gestão. – 1. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013.

Brasil. Portaria nº 204 de 17 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União, nº32, Seção 1, do dia 18 de fevereiro de 2016, p.23, que define a lista nacional de notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo território nacional.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo de atenção à saúde e resposta à ocorrência de microcefalia relacionada à infecção pelo vírus zika.** 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de Vigilância Epidemiológica, Chikungunya. 2014**.

Brasil. Ministério da Saúde. **Protocolo de Manifestações Neurológicas com histórico de infecção viral prévia**. 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Plano de Contingência Nacional para a Febre de Chikungunya**. Brasília – DF, 2014.

BRASIL. Secretaria da Saúde/Governo do Estado de São Paulo. **Plano de Contingência Estadual contra Arboviroses Urbanas**. São Paulo, 2018.

CVE - Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac.SOBRE DENGUE. http://portal.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/doencas-de-transmissao-por-vetores-e-zoonoses/dengue.ht.SãoPaulo-SP.

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 01/2024-CVE/IAL/CRS/CCD/SES-SP/FMUSP Orientação para as vigilâncias epidemiológicas do estado de São Paulo frente à notificação para investigação de casos suspeitos/confirmados da Febre do Oropouche em gestantes, anomalias congênitas ou óbitos fetais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CAMPINA
VIGILANCIA em SAÚDE
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

TERMO DE COMPROMISSO

FORMALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGENCIA MUNICIPAL

O Prefeito/Gestor Municipal da Saúde, no uso das atribuições,

Considerando,

A ocorrência da Dengue no Estado de São Paulo, desde 1967,

A introdução dos vírus Chikungunya e Zika

A possibilidade de aparecimento de formas graves e óbitos pelas doenças:

A necessidade de:

- detectar precocemente as epidemias
- controlar as epidemias em curso
- reduzir o risco de transmissão de dengue, Chikungunya e Zika.
- reduzir a gravidade e letalidade da doença mediante diagnostico precoce e tratamento oportuno e adequado
- garantir fluxo imediato de informação dos suspeitos de dengue, Chikungunya e Zika entre as vigilâncias municipais, seus serviços de controle de vetores, grupos de vigilâncias estaduais e SUCEN regionais.
- Garantir fluxo imediato de informação entre os serviços de atendimento e as vigilâncias municipais de todos os suspeitos das doenças.
- Garantir preenchimento diário do SINAN pelos serviços de vigilância municipal dos suspeitos das doenças.

E que cabe ao Sistema Único de Saúde local organizar os serviços de vigilância e controle do vetor, de vigilância epidemiológica, da assistência a saúde para minimizar ou eliminar os riscos existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Plano de Contingência Municipal para Epidemias de Dengue, Chikungunya Zika.

Art. 2 - Plano a que se refere o art. 1 define-se como um conjunto de atividades relacionadas vigilância epidemiológica sanitária, laboratorial entomológica, controle da população do vetor e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CAMPINA
VIGILANCIA em SAÚDE
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

assistência médica, cuja indicação e integração devem resultar em maior eficiência e eficácia no controle da dengue, Chikungunya no município.

Parágrafo 1º - O Plano deverá ser elaborado por equipe Inter setorial:

I- Secretário/Diretor Municipal de Saúde
II- Vigilância Epidemiológica
III- Vigilância Entomológica/Controle Vetorial
IV- Vigilância Sanitária
V- Atenção Básica / Estratégia de Saúde da Família
VI- Assistência laboratorial (pública e privada)
VII- Assistência Ambulatorial (pública e privada)
VIII- Assistência Hospitalar pública e privada (publica e privada)
IX- Setores de Educação, Obras, Saneamento, Meio Ambiente, Finanças Planejamento, Avaliação, Orçamento e outros.

Art. 3º - A equipe Inter setorial descrita no Art. 2° deverá atuar mediante orientações das publicações "Diretrizes para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas do Estado de São Paulo", e "Plano de Contingencia para Controle das Arboviroses Urbanas Resoluções no Estado de São Paulo", homologados pelas resoluções CIB/SUS-SP.

Art. 4º - Aos outros Setores da Prefeitura Municipal cabe:

Educação – Obras - Saneamento Meio ambiente - Planejamento, Avaliação e Orçamento – Finanças e Outros.

Art. 5º - Fica determinada através desta Portaria a criação da Sala de situação, que será formada pelo Gestor de Saúde do Município e pelos representantes dos setores elencados no artigo 2º.

Parágrafo 1º - A Sala de Situação terá como atribuições acompanhar a transmissão de dengue, Chikungunya e Zika com periodicidade semanal no período de alta transmissão e quinzenal no

período de baixa transmissão, sera responsável também pelas revisões do Plano de Contingencia anualmente a solicitação dos ajustes.

Parágrafo 2º - As ações deverão ser realizadas com integração com o nível regional da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 6 - O Plano deverá ser aprovado no Conselho Municipal de Saúde e divulgado para a População.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CAMPINA
VIGILANCIA em SAÚDE
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

Eu, Matheus Sabino Almeida da Silva , secretário municipal de saúde de Nova Campina, me comprometo a executar as ações descritas neste Plano de Contingência Municipal contra Dengue, Chikungunya e Zika, de acordo com a disponibilidade de recursos municipal informada e com as propostas de ações descritas.

Eu, Jucemara Fortes do Nascimento, prefeito de Nova Campina, me comprometo a executar as ações descritas neste Plano de Contingência Municipal contra Dengue, Chikungunya e Zika, de acordo com a disponibilidade de recursos municipal informada e com as propostas de ações descritas.

Matheus Sabino Almeida da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Jucemara Fortes do Nascimento
Prefeita de Nova Campina

Nova Campina - SP, 08 de Novembro de 2024.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Ato de autorização

Processo Administrativo nº 038/2024
Dispensa nº 036/2024
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de empresa para locação de som e telão de imagem para sessão solene de posse dos eleitos, para a Câmara Municipal, iniciou-se o presente procedimento para contratação de empresa especializada.

Em consulta ao setor financeiro verificou-se a existência de recurso orçamentário próprio, suficiente para contratação de empresa especializada.

Analisando-se as propostas enviadas, optou-se pela escolha da empresa **ATILA DO ESPIRITO SANTO ROCHA, CNPJ: 14.030.360/0001-40** a qual obedece ao critério do menor preço, este condizente com o mercado, no valor global de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Dessa feita, sendo o valor da aquisição inferior ao limite estabelecido pela lei 14.133/2021 de R$ 59.906,02, nos moldes do art. 75, inciso II, atualizado pelo Decreto 11.871/2023, concluiu-se pela dispensa do procedimento licitatório.

Ante o exposto, **AUTORIZO** a Contratação de empresa para locação de som e telão de imagem para sessão solene de posse dos eleitos.

Câmara Municipal de Nova Campina, 16 dezembro de 2024.

APARECIDO JOSÉ DE ALMEIDA
Presidente

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Nova Campina, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, regulamentado pelo Decreto municipal 3653 de 06 de dezembro de 2022, torna público aos interessados que pretende realizar, por meio de Dispensa de Licitação (**n°38/2024), prestação de serviços de fornecimento de internet com IP fixo e suporte técnico**, e demais especificações constantes no Termo de Referência, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Critério de julgamento **MENOR VALOR**.

Limite para apresentação de Proposta de Preços:**19/12/2024**.

A proposta deverá ser entregue no setor de compras da Câmara Municipal de Nova Campina, no endereço: Rua Lourenço Manuel da Silva, n 57, Centro, Nova Campina SP, no horário entre as 08H00 às 17H00, ou encaminhada para o email: licitacao@camaranovacampina.sp.gov.br até a data e horário limite 23H59.

O Termo de Referência da Dispensa, contendo as especificações do objeto a ser adquirido, estará disponível no Site Oficial da Câmara de Nova Campina: (camaranovacampina.sp.gov.br) (Menu Editais/Submenu Compras).

Para contratação de empresa serão verificadas as seguintes certidões negativas: Federal, FGTS, CNDT (Trabalhistas) e Certidão de Apenados e impedimentos de contrato/licitação (TCESP) (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

Outras informações e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 15- 3535-1114 - Setor de Compras da Câmara Municipal.

Nova Campina, 16 de dezembro de 2024.

JOCELIA RAAB SANTIAGO
Agente de Contratação

.....

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Nova Campina
CNPJ 60.123.072/0001-58
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro
Telefone: (15) 3535-6100
Site: www.novacampina.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Campina
CNPJ 60.123.890/0001-50
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189
Site: www.camaranovacampina.sp.gov.br

Jucemara Fortes do Nascimento
Prefeita Municipal

Antonio Neves Cavalheiro
Vice – Prefeito

Matheus Sabino Almeida da Silva
Secretário de Saúde

Dayane Mesquita Camargo
Secretária de Obras e Infraestrutura

Eliel Cardoso Santiago
Secretário de Governo

Luciano Vieira Proença
Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Marcos Nicollau Izzo
Secretário de Administração e Planejamento

Marcos Takabayachi
Secretário de Finanças

Rosana Pereira Bertoni Melo
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rosangela Aparecida de Souza
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Aparecido José de Almeida
Presidente

Célio Santos Andrade
Vice – Presidente

Wagner Camargo dos Santos
Primeiro Secretário

Rosemari da Silva Oliveira
Segunda Secretária

Vereadores

Anderson Fabricio Souza Silva

Calir Lopes de Araujo

Clavio Lopes da Silva

Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro

Marcelo Alfredo de Oliveira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**
Email: **imprensa@novacampina.sp.gov.br** | *Site:* **www.novacampina.sp.gov.br**